01-0685/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI	01 - 0685 / 2008	DE	2008

MATÉRIA LEGISLATIVA:	PL 01 - 0685 / 2008	DE	16/12/2008

PROMOVENTE:	VEREADOR MARA GABRILLI

EMENTA:	DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA PARA RESGATE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA MOTORA OU MOBILIDADE REDUZIDA, NAS EDIFICAÇÕES COM MAIS DE UM PAVIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/1/2011 13:11:16
00000057963-77

ARQUIVADO EM 07/01/2009

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

Fo 01 do proc.
N 685 08
Ade - Ass. Parlamentar
RF 100 406

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
17 DEZ 2008
SGP.42

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

GABINETE DA VEREADORA MARA GABRILLI

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01- 0685/2008

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 17 DEZ. 2008
Const. Just. e Leg. Participativa
Pol. Urb. Met. e Meio Ambiente
Saúde, Promoção Soc. e Trab. Idoso
Finanças e Orçamento

PRESIDENTE
Adilson Amadeu

Dispõe sobre a obrigatoriedade de equipamento de segurança para resgate de pessoas com deficiência motora ou mobilidade reduzida, nas edificações com mais de um pavimento, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º É obrigatória a existência de equipamento de segurança do tipo cadeira resgate, para facilitar o salvamento de pessoas com deficiência motora ou com mobilidade reduzida, nas edificações públicas, privadas abertas ao público e privadas de uso multifamiliar, com mais de um pavimento.

§1º Cadeira resgate é a cadeira equipada com todos os aparatos de segurança: cinto protetor, tábua inferior e rodas que permitem o seu deslocamento sobre escadas, mas com a necessidade de auxílio de terceiros para sua movimentação.

Gabinete da Vereadora Mara Gabrilli – Viaduto Jacareí, 100 – 4º andar – sala 421/422

CEP 01319-900 – telefone: (11) 3396-4406 – maragabrilli@camara.sp.gov.br

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob nº 2 a 5 4
Em 18/12/08
Ass:

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Folha nº 02 do pro
Nº 685 de 08
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

§2º Edificações de uso público são aquelas destinadas às entidades da administração pública direta e indireta ou às empresas prestadoras de serviços públicos.

§3º Edificações privadas abertas ao público são aquelas destinadas às atividades de natureza comercial, hoteleira, cultural, esportiva, financeira, turística, recreativa, social, religiosa, educacional e de saúde, inclusive as prestadoras de serviços dessa mesma natureza que sejam abertas ao público em geral.

§4º Edificações privadas de uso familiar são aquelas destinadas à habitação, classificadas como multifamiliar.

Art. 2º Será obrigatória a existência de uma cadeira resgate para cada mil pessoas que freqüente o edifício público ou o edifício privado, comercial ou residencial, ou que neste último residam.

§1º A cadeira resgate será alojada próxima aos equipamentos de segurança contra incêndio ou em outro local visível e de fácil acesso.

§2º A fixação da cadeira resgate deverá ser feita de modo que o lacre de segurança seja rompido por qualquer pessoa sem a utilização de ferramentas.

Art. 3º Os membros da brigada de incêndio de cada edifício serão treinados para o manuseio da cadeira resgate.

Art. 4º O descumprimento desta lei, sujeitará o infrator à multa de R$ 1000,00 (hum mil reais).

Folha nº 03 do proc.
Nº 685 de 08
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

GABINETE DA VEREADORA MARA GABRILLI

Parágrafo único. O valor da multa será reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2008.

MARA GABRILLI

Vereadora

Gabinete da Vereadora Mara Gabrilli – Viaduto Jacareí, 100 – 4º andar – sala 421/422

CEP 01319-900 – telefone: (11) 3396-4406 – maragabrilli@camara.sp.gov.br

Folha nº 04 do proc.
Nº 685 de 08
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

GABINETE DA VEREADORA MARA GABRILLI

JUSTIFICATIVA

A presente propositura se justifica pela necessidade de se garantir maior segurança às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida que se encontrarem em situação de emergência na qual se exija uma rápida retirada das edificações.

Descer pelas escadas durante essas emergências pode ser simples para a maioria das pessoas, todavia, para aquelas pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, essa fuga se torna extremamente difícil e muitas vezes impossível.

Nestas situações é que percebemos a necessidade da utilização destas cadeiras resgate, evitando-se, assim, que o transporte improvisado de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida seja causa de acidentes graves nas escadas, garantindo-lhes maior segurança, proteção e confiança.

Diante disso, solicitamos aos nobres Vereadores desta Casa Legislativa a aprovação do presente projeto, vez que revestido de nítido interesse público.

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob
05
Em: 5 / 01 / 09
Ass:

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Regi... /06

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 01-685/08 05/01/2009 (a) _____

Matthias da Silveira
Técnico Administrativo
RF. 11.237

À SGP-33
Sra. Supervisora,

Solicito arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de Legislatura),

05/01/09

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
Proc. encerrado com 05 fls.
Arquivado em 07/01/2009
O Func.º _____
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar 69602
RF 101.075

Segue(m) Juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº 06 - 07 e folha de informação sob nº 08 27 / 02 / 09

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

Folha N.o 06 do proc
N o01-0685 de 2008
O funcionário
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Liderança do PSDB

DEFERIDO
12 FEV. 2009
PRESIDENTE

13 - RDS
13- 00124/2009

Requeiro, nos termos do artigo 275, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, o desarquivamento dos seguintes projetos de autoria de vereadores da bancada do PSDB:

Carlos Bezerra Jr.:

- PL 433/2001; PI 660/2001; PL 677/2001; PL 83/2002; PL 93/2002; PL 196/2002; PL 87/2003; PL 225/2003; PL 577/2003; PL 894/2003; PL 142/2004; PL 254/2004; PL 185/2005; PL 186/2005; PL 188/2005; PL 190/2005; PL 257/2005; PL 572/2005; PL 327/2006; PL 329/2006; PL 330/2006; PL 629/2006; PL 193/2007; PL 449/2007; PL 533/2007; PL 46/2008; PL 225/2008; PL 236/2008.
- PR 33/2001; PR 25/2002; PR 13/2003.
- PLO 9/2001; PLO 22/2001.

Gilberto Natalini:

- PL 250/2002; PL 670/2002; PL 48/2003; PL 186/2003; PL 216/2003; PL 362/2003; PL 396/2003; PL 468/2003; PL 601/2003; PL 698/2003; PL 794/2003; PL 260/2004; PL 376/2004; PL 196/2007; PL 197/2007; PL 286/2007; PL 363/2007; PL 376/2004; PL 532/2007; PL 645/2006; PL 665/2006; PL 690/2006; PL 619/2007; PL 533/2007; PL 618/2007; PL 691/2008; PL 623/2008; PL 622/2008; PL 587/2008; PL 576/2008; PL 545/2008; PL 541/2008; PL 538/2008; PL 485/2008; PL 484/2008; PL 415/2008; PL 378/2008; PL 328/2008; PL 327/2008; PL 326/2008; PL 309/2008; PL 281/2008; PL 275/2008; PL 274/2008; PL 135/2008.
- PR 25/2003; PR 8/2004; PR 18/2006; PR 1/2007; PR 3/2007; PR 6/2007; PR 2/2008.

Gilson Barreto:

- PL 1209/1995; PL 246/1997; PL 335/2007; PL 336/2007; PL 675/2007; PL 855/2007; PL 856/2007; PL 193/2008; PL 220/2008; PL 479/2008; PL 608/2008; PL 648/2008; PL 666/2008.

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Juscelino Gadelha:

- PL 233/2005; PL 629/2005; PL 698/2005; PL 704/2005; PL 705/2005; PL 13/2006; PL 243/2006; PL 345/2006; PL 680/2006; PL 16/2007; PL 320/2007; PL 551/2007; PL 816/2007; PL 853/2007; PL 290/2008; PL 550/2008; PL 555/2008.

Mara Gabrilli:

- PL 178/2007; PL 254/2007; PL 258/2007; PL 286/2007; PL 395/2007; PL 485/2007; PL 636/2007; PL 740/2007; PL 857/2007; PL 859/2007; PL 106/2008.

RECEBIDO - SGP - 22
12 FEV 2009
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Folha N.o 07 do proc
N.o 01-0685 de 2008
O funcionário
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Liderança do PSDB

PL 199/2008; PL 204/2008; PL 205/2008; PL 267/2008; PL 221/2008; PL 435/2008; PL 457/2008; PL 478/2008; PL 491/2008; PL 582/2008; PL 684/2008; PL 685/2008.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2008.

Carlos Bezerra Jr.
Líder da bancada do PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo nº 01-0685 de 2008 27/02/2009 (a)

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

26/02/2009

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 00124/2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, 27 de fevereiro de 2009.

Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

06/03/09

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 06/03/09 ÀS 18:30 hs
POR Raimundo

SAÍDA: ÀS: h ASS.:

Sr(a). Joaquim

Efetuar pesquisa.

SP. 09 / 03 /2009.

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

APL

Pesquisa efetuada
SP 11/05/09

Labaki
Administrativo

CÂMARA M... ...AULO
Seguem junt... ...(s) de
fls. 09 / 18 24/08/09

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 09 do
Processo nº 685/08
Sonia Maria B. Ferreira
Reg. 100.996

PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL nº 0685/08

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei nº 11.345, de 14 de abril de 1993, que dispõe sobre a adequação das edificações à pessoa portadora de deficiência.

- Lei nº 11.424 de 30 de setembro de 1993, que dispõe sobre o acesso de pessoas deficientes físicas a cinemas, teatros e casas de espetáculos.

- Decreto nº 45.122, de 12 de agosto de 2004, que consolida a regulamentação das Leis nº 11.345, de 14 de abril de 1993, nº 11.424, de 30 de setembro de 1993, nº 12.815, de 6 de abril de 1999, e nº 12.821, de 7 de abril de 1999, que dispõem sobre a adequação das edificações à acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida

Acompanha esta informação cópia do documento mencionado.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do despacho do Sr. Presidente de fls. 1.

São Paulo, 18 de junho de 2009.

Ana Paula Ferreira dos Santos
Procuradora Legislativa
OAB/SP 274.894

Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

Folha nº 10 do
6051081

LEI Nº 11.345 , DE 14 DE ABRIL DE 1993
(Projeto de Lei nº 626/91, do Vereador Antônio Carlos Caruso)

Dispõe sobre a adequação das edificações à *pessoa* portadora de deficiência, e dá outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 23 de março de 1993, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a integrar o Código de Obras e Edificações do Município com o título próprio de "Normas de Adequação das Edificações à *Pessoa Deficiente*", a Norma NBR nº 9050, de setembro de 1985 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, para os efeitos de aplicação das disposições especiais para pessoas portadoras de deficiência física previstas na Lei nº 11.228, de 25 de junho de 1992.

Art. 2º - Deverão atender o disposto na presente lei, as edificações que solicitarem, a partir da data de sua publicação, Alvará de Aprovação para os seguintes usos:

I - Locais de Reunião com mais de 100 (cem) pessoas.

II - Qualquer outro uso com mais de 600 (seiscentas) pessoas.

Art. 3º - Aplicam-se as disposições do artigo anterior para os projetos aprovados, com licença ainda em vigor que independerão de nova aprovação, devendo as alterações serem comunicadas de forma simplificada, apostilando-se o Alvará de Licença.

Art. 4º - Nenhum próprio Municipal será edificado, reformado ou ampliado, sem que o projeto atenda as disposições desta lei.

Parágrafo único - A locação de imóveis que se destinem a abrigar as Repartições Públicas, somente ocorrerá após efetuadas as devidas adaptações para atendimento à pessoa portadora de deficiência, de acordo com as disposições desta lei.

Art. 5º - As edificações existentes que se enquadrem no art. 2º, terão prazo máximo de 3 (três) anos, a partir da publicação desta lei, para se adaptarem às disposições da mesma, mediante apresentação de projeto e documentação simplificada.

Art. 6º - O descumprimento desta lei implicará em multa de 50 UFM's mensais, até a comprovação da adequação.

Art. 7º - Nas edificações residenciais das categorias R2-02, R3-01 e R3-02, a serem aprovadas de acordo com a Lei nº 11.228, de 25 de junho de 1992, será obrigatória a execução de rampa conforme previsto no item 12.4.1 da referida lei.

Art. 8º - Ficarão isentos do pagamento de Taxas e Emolumentos para Aprovação, os projetos enquadrados nos artigos 3º, 4º e 5º desta lei.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de abril de 1993, 440º da fundação de São Paulo.
PAULO MALUF, PREFEITO
CORNÉLIO VIEIRA DE MORAIS JUNIOR, Secretário dos Negócios Jurídicos
CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças
JOÃO MELLÃO NETO, Secretário da Habitação e Desenvolvito Urbano
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de abril de 1993.
EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : **legis**
Pesquisa : **11345**
Total de referências : **1**

1/1

Título: LEI Nº 11.345 14/04/1993 (ver documento)
Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre a adequaçao das edificaçoes a pessoa portadora de deficiencia, e da outras providencias.

Projeto: Projeto de Lei Nº 626/1991 (ver documento)

Autor(es): Antonio Carlos Caruso

Regulamentação: Decreto nº 37.649/1998 - Regulamenta esta Lei.; (ver documento)
Decreto nº 45.122/2004 - Consolida e regulamenta disposições desta Lei, revogando a regulamentação anterior. (ver documento)
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

Notas complem.: - Decreto nº 36.072/1996 - Institui a Comissao Permanente de Acessibilidade - CPA.
- Decreto nº 37.583/1998 - Para fins do presente Decreto, as condiçoes de adequaçao das edificaçoes ao uso das pessoas portadoras de deficiencia deverao observar as disposiçoes da Lei nº 11.228/1992, e desta Lei.

[Back]

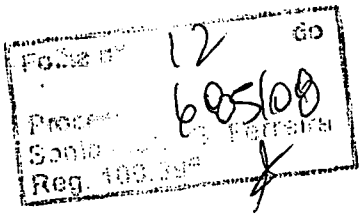

LEI Nº 11.424 , DE 30 DE SETEMBRO DE 1993
(Projeto de Lei nº 313/91, do Vereador Arselino Tatto)

Dispõe sobre o acesso de pessoas deficientes físicas a cinemas, teatros e casas de espetáculos.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 2 de setembro de 1993, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam os cinemas, teatros e casas de espetáculos obrigados a garantir o acesso das pessoas portadoras de deficiências físicas às suas dependências destinadas ao público.

Parágrafo único - Os acessos de que tratam o artigo anterior situar-se-ão em locais de fácil visualização e devidamente identificados.

Art. 2º - (VETADO)

Art. 3º - O Poder Público Municipal não fornecerá alvarás de funcionamento para os novos estabelecimentos, sem antes serem cumpridas as exigências previstas na presente lei.

Art. 4º - O descumprimento do disposto nesta lei implicará na aplicação de multa diária de 10 (dez) UFMs.

Art. 5º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de setembro de 1993, 440º da fundação de São Paulo.
PAULO MALUF, PREFEITO
CORNÉLIO VIEIRA DE MORAIS JUNIOR, Secretário dos Negócios Jurídicos
CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças
RODOLFO OSVALDO KONDER, Secretário Municipal de Cultura
RICARDO NAGIB IZAR, Secretário das Administrações Regionais
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 30 de setembro de 1993.
EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

LEI 11.424 DE 30 DE SETEMBRO DE 1993.

(Projeto de Lei 313/91).
(Vereador Arselino Tatto).

Dispõe sobre o acesso de pessoas deficientes físicas a cinemas, teatros e casas de espetáculos.

Miguel Colassuono, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do art. 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

.....
.....

Art. 2º - Os estabelecimentos terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da vigência da presente lei, para adaptarem-se a seus termos.

.....
.....

Câmara Municipal de São Paulo, 14 de março de 1994.

O Presidente,
Miguel Colassuono

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 14 de março de 1994.

O Diretor Geral,
Carlos Borromeu Tini

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : **legis**
Pesquisa : **11424**
Total de referências : **1**

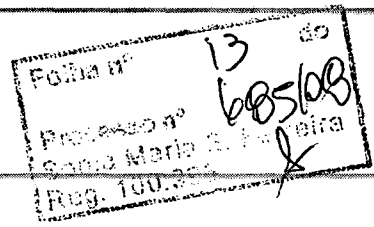

1/1

Título: LEI Nº 11.424 30/09/1993 (ver documento)
Sem revogação expressa
Ementa: Dispoe sobre o acesso de pessoas deficientes fisicas a cinemas, teatros e casas de espetaculos.
Projeto: Projeto de Lei Nº 313/1991 (ver documento)
Autor(es): Arselino Tatto
Regulamentação: Decreto nº 37.649/1998 - Regulamenta esta Lei.; (ver documento)
Decreto nº 45.122/2004 - Consolida e regulamenta disposições desta Lei, revogando a regulamentação anterior. (ver documento)
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.
Notas: - As partes vetadas foram publicadas no DOM de 16/03/1994, p. 78 c. 2.
Alterações: Lei 12.815/1999 - Da nova redaçao ao art. 1º desta Lei. (ver documento)

[Back]

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : **legis**
Pesquisa : **45122**
Total de referências : **1**

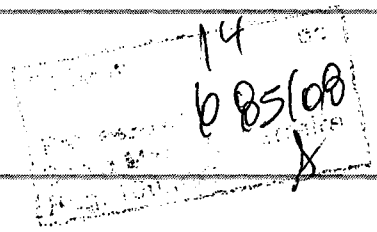

1/1

Título: DECRETO Nº 45.122 12/08/2004 (ver documento)
Sem revogação expressa

Ementa: Consolida a regulamentação das Leis nº 11.345, de 14 de abril de 1993, nº 11.424, de 30 de setembro de 1993, nº 12.815, de 6 de abril de 1999 e nº 12.821, de 7 de abril de 1999, que dispõem sobre a adequação das edificações à acessibidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Revogação: Revoga o Decreto nº 37.649/1998.; (ver documento)
Revoga o Decreto nº 38.443/1999. (ver documento)

[Back]

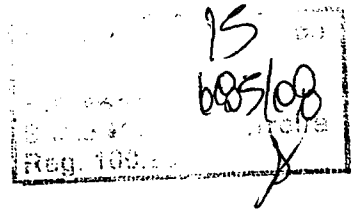

DECRETO Nº 45.122, DE 12 DE AGOSTO DE 2004

Consolida a regulamentação das Leis nº 11.345, de 14 de abril de 1993, nº 11.424, de 30 de setembro de 1993, nº 12.815, de 6 de abril de 1999, e nº 12.821, de 7 de abril de 1999, que dispõem sobre a adequação das edificações à acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. As Leis nº 11.345, de 14 de abril de 1993, nº 11.424, de 30 de setembro de 1993, nº 12.815, de 6 de abril de 1999, e nº 12.821, de 7 de abril de 1999, que dispõem sobre a adequação das edificações à acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, ficam regulamentadas, de forma consolidada, nos termos deste decreto.

Art. 2º. Deverão atender às normas de adequação à acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, as edificações, novas ou existentes, destinadas aos seguintes usos:

I - cinemas, teatros, salas de concerto, casas de espetáculos e estabelecimentos bancários, com qualquer capacidade de lotação;

II - locais de reunião, com capacidade para mais de 100 (cem) pessoas, destinados a abrigar eventos geradores de público, tais como:

a) auditórios;

b) templos religiosos;

c) salões de festas ou danças;

d) ginásios ou estádios;

e) recintos para exposições ou leilões;

f) museus;

g) restaurantes, lanchonetes e congêneres;

h) clubes esportivos e recreativos;

III - qualquer outro uso, com capacidade de lotação para mais de 600 (seiscentas) pessoas, tais como:

a) estabelecimentos destinados à prestação de serviços de assistência à saúde, educação e hospedagem;

b) centros de compras - shopping centers;

c) galerias comerciais;

d) supermercados.

Art. 3º. Para a aprovação das edificaçõesresidenciais com categorias de uso R2-02, R3-01 e R3-02, bem como daquelas destinadas aos usos referidos no artigo 2º deste decreto, será obrigatória a execução de rampa para vencer o desnível entre o logradouro público ou área externa e o piso correspondente à soleira de ingresso às edificações, com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) e inclinação até a máxima admissível na NBR 9050 da ABNT.

Art. 4º. Os projetos aprovados, com Alvará de Aprovação ou de Execução ainda em vigor, quando sujeitos às disposições do artigo 2º deste decreto, independerão de nova aprovação, mas as alterações do projeto, quando necessárias ao atendimento das normas de acessibilidade, deverão ser objeto de projeto modificativo, requerido de forma simplificada às Subprefeituras ou à Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB, no âmbito de suas competências.

Parágrafo único. O pedido simplificado de aprovação de projeto modificativo deverá ser apresentado pelo proprietário ou possuidor do imóvel,instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento padronizado assinado pelo proprietário ou possuidor do imóvel e por profissional habilitado;

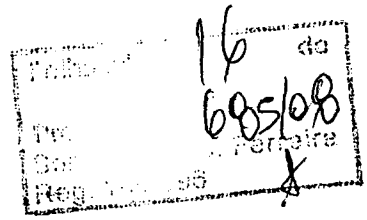

II - peças gráficas necessárias ao perfeito entendimento das obras e/ou serviços a serem executados, em 2 (duas) vias;
III - cópia do Alvará de Aprovação e/ou Alvará de Execução;
IV - cópia do projeto aprovado.
Art. 5º. Recebido o pedido simplificado de que trata o artigo 4º deste decreto, o órgão competente, no prazo de 30 (trinta) dias, deferirá o apostilamento do alvará ou emitirá "comunique-se", formulando as exigências complementares, na forma prevista na legislação vigente.
§ 1º. O apostilamento do alvará será entregue ao interessado acompanhado de 1 (uma) via de peças gráficas, vistada pelo técnico responsável pela análise.
§ 2º. O interessado poderá apresentar para autenticação mais 3 (três) vias de peças gráficas, ficando dispensado do recolhimento do preço público.
Art. 6º. Para as edificações existentes, cujos usos se enquadremnos casos previstos no artigo 2º deste decreto, deverá ser requerido às Subprefeituras ou a SEHAB, no âmbito de suas competências, o Certificado de Acessibilidade.
§ 1º. O Certificado de Acessibilidade não substitui qualquer documento expedido pela Prefeitura do Município de São Paulo, destinado a comprovar a regularidade da edificação, nos termos do item 7.A.1 da seção 7A do Decreto nº 32.329, de 23 de setembro de 1992.
§ 2º. O pedido de Certificado de Acessibilidade deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - requerimento padronizado assinado pelo proprietário ou possuidor do imóvel e, se for o caso, por profissional habilitado;
II - cópia da notificação-recibo do Imposto Predial e Territorial Urbano;
III - cópia do comprovante de regularidade da edificação;
IV - peças gráficas e/ou descritivas necessárias ao perfeito entendimento das obras e/ou serviços a serem executados ou comprobatórios do atendimento às normas de acessibilidade, em 2 (duas) vias.
§ 3º. O Certificado de Acessibilidade deverá ser requerido em processo próprio, prévia ou simultaneamente com os pedidos de Auto de Verificação de Segurança, Alvará de Funcionamento para Local de Reunião, Auto de Regularização, Certificado de Manutenção do Sistema de Segurança, Auto de Licença de Funcionamento e outros documentos correlatos, instruídos nos termos do § 2º deste artigo.
§ 4º. Quando se tratar de edificação abrangida pela legislação de preservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental, deverá ser apresentada, também, anuência prévia dos órgãos competentes.
Art. 7º. Recebido o pedido de Certificado de Acessibilidade, o órgão competente proferirá despacho de deferimento ou emitirá "comunique-se", formulando as exigências complementares, nos seguintes prazos:
I - em 30 (trinta) dias, no caso do pedido ter sido apresentado de forma independente;
II - nos previstos em legislação específica para a emissão dos outros documentos, no caso do pedido ter sido requerido simultaneamente com outros documentos, conforme disposto no § 3º do artigo 6º deste decreto.
Art. 8º. Não havendo necessidade de execução de obras e/ou serviços de adaptação da edificação à acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, o pedido será deferido, expedindo-se o Certificado de Acessibilidade, que será entregue ao interessado, acompanhado de 1 (uma) via de peças gráficas e descritivas, vistada pelo técnico responsável pela análise.
§ 1º. O Certificado de Acessibilidade poderá ser revisto a qualquer tempo, após parecer conclusivo da Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA, nos termos do inciso II do artigo 4º do Decreto nº 39.651, de 27 de julho de 2000, desde que comprovada a inadequação da edificação à acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Folha nº 17
Processo 685/08
Sonia
Reg. 1

§ 2º. O órgão da Administração que emitir o Certificado de Acessibilidade remeterá o respectivo processo, de imediato, a CPA, para a atribuição do Selo de Acessibilidade, de acordo com as disposições do Decreto nº 37.648, de 25 de setembro de 1998.
Art. 9º. Se necessário, a adaptação da edificação à acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos da legislação específica, será classificada, pelo órgão competente, em:
I - adaptação que se limite à execução de obras e/ou serviços;
II - adaptação que exija instalação de equipamento eletromecânico;
III - caso especial de adaptação, que exija solução particularizada, aumento de área construída ou similar.
Parágrafo único. A CPA poderá ser solicitada, pelos órgãos competentes para a emissão do Certificado de Acessibilidade, para opinar ou emitir parecer técnico sobre o enquadramento na classificação e nas soluções de adaptações a serem executadas, conforme disposto no "caput" deste artigo.
Art. 10. Aceitas as propostas para a adaptação da edificação à acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, o órgão competente emitirá Intimação para Execução de Obras e Serviços - IEOS ou Notificação de Exigências Complementares - NEC, com prazo de atendimento de até:
I - 180 (cento e oitenta) dias, no caso do inciso I do artigo 9º deste decreto;
II - 360 (trezentos e sessenta) dias, no caso dos incisos II e III do artigo 9º deste decreto.
§ 1º. A IEOS ou a NEC será acompanhada de 1 (uma) via das peças gráficas, vistada pelo técnico responsável pela análise.
§ 2º. Os prazos previstos no "caput" deste artigo poderão ser renovados, a critério da Administração, 1 (uma) única vez, mediante requerimento devidamente justificado.
Art. 11. O proprietário ou possuidor do imóvel deverá comunicar ao órgão competente a conclusão das obras e serviços e/ou o atendimento das exigências complementares constantes da IEOS ou da NEC.
Art. 12. Comprovado o atendimento da IEOS ou da NEC, será expedido o Certificado de Acessibilidade, observado o disposto no § 1º do artigo 8º deste decreto.
Art. 13. Estão dispensadas da exigência do Certificado de Acessibilidade, as seguintes edificações:
I - aprovadas nos termos daLei nº 11.228, de 1992, quando se destinar aos usos previstos nos incisos II e III do artigo 2º deste decreto;
II - aprovadas nos termos da Lei nº 11.345, de 14 de abril de 1993, quando se destinarem aos usos previstos no artigo 3º deste decreto;
III - aprovadas nos termos da Lei nº 11.424, de 1993, quando se destinarem aos usos previstos no inciso I do artigo 2º deste decreto;
IV - que cumpram o disposto no artigo 4º deste decreto.
Parágrafo único. Para as edificações referidas no "caput" deste artigo, o Certificado de Conclusão terá força de Certificado de Acessibilidade, sem prejuízo do disposto no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 39.651, de 2000.
Art. 14. A emissão de Alvará de Funcionamento de Local de Reunião relativo a edificações existentes, cujos usos se enquadrem nos incisos I e II do artigo 2º deste decreto, fica vinculada à apresentação do Certificado de Acessibilidade.
Parágrafo único. O Auto de Verificação de Segurança ou Certificado de Manutenção do Sistema de Segurança relativos a edificações existentes, cujos usos se enquadrem no artigo 2º deste decreto, somente serão emitidos se comprovado o protocolamento do pedido de Certificado de Acessibilidade.
Art. 15. O Auto de Licença de Funcionamento, relativo a edificações cujos usos se enquadrem no artigo 2º deste decreto, somente será emitido se atendidas as condições de acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme prevê o artigo 9º, inciso VIII, do Decreto nº 41.532, de 20 de dezembro de

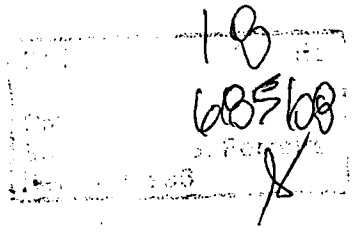

2001.
Parágrafo único. Do Termo de Consulta de Funcionamento, instituído pelo Decreto nº 41.532, de 2001, deverá constar expressamente a ressalva estabelecida no "caput" deste artigo.
Art. 16. Por ocasião da apresentação do pedido de Certificado de Regularidade de Edificação, emitido nos termos da Lei nº 8.382, de 13 de abril de 1976, ou de Auto de Regularização para edificações existentes, cujos usos se enquadrem no artigo 2º deste decreto, deverá ser exigido o atendimento das disposições das Leisnº 11.345, de 1993, nº 11.424, de 1993, nº 12.815, de 1999, e nº 12.821, de 1999, adotando-se os procedimentos previstos nos artigos 10, 11 e 12 deste decreto.
Art. 17. Todos os próprios municipais que vierem a ser construídos, reformados ou ampliados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 11.345, de 1993.
§ 1º. A locação de imóveis que se destinem a abrigar repartições públicas municipais somente ocorrerá após efetuadas as devidas adaptações à acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, de acordo com as disposições da Lei nº 11.345, de 1993.
§ 2º. Compete a CPA manifestar-se previamente sobre o cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, bem como dirimir eventuais dúvidas sobre a matéria.
Art. 18. O acesso das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida às dependências destinadas ao público, nas edificações abrangidas por este decreto, deverá ser sinalizado e identificado pelo Símbolo Internacional de Acesso, instituído pela Lei nº 7.405, de 12 de novembro de 1985.
Art. 19. O não cumprimento das disposições da Lei nº 11.345, de 1993, acarretará a imposição de multa mensal de R$ 3.558,50 (três mil, quinhentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta centavos), até a comprovação da adequação da edificação.
Art. 20. O não cumprimento das disposições da Lei nº 11.424, de 1993, alterada pela Lei nº 12.815, de 1999, acarretará a imposição de multa diária de R$ 711,70 (setecentos e onze reais e setenta centavos), até a comprovação da adequação da edificação.
Art. 21. O não cumprimento das disposições da Lei nº 12.821, de 1999, acarretará a imposição de multa equivalente a R$ 10.641,00 (dez mil, seiscentos e quarenta e um reais), aplicada em dobro, em caso de reincidência.
Art. 22. Os procedimentos fiscais relativos à aplicação das multas previstas neste decreto observarão o disposto no Capítulo 6 da Lei nº 11.228, de 1992, no que couber.
Parágrafo único. As multas a que se refere este decreto serão atualizadas de acordo com a legislação municipal pertinente.
Art. 23. Os pedidos enquadrados nos artigos 4º e 17 deste decreto ficarão isentos do pagamento de taxas e preços públicos para aprovação.
Art. 24. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 25. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos nº 37.649, de 25 de setembro de 1998, e nº 38.443, de 7 de outubro de 1999.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de agosto de 2004, 451º da fundação de São Paulo.
MARTA SUPLICY, PREFEITA
LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos
LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
MARCOS QUEIROGA BARRETO, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de agosto de 2004.
JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário do Governo Municipal

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 24/8/09 às 17h30
RF

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Ao Nobre Vereador /À Nobre Vereadora
NATALINI

Para Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação
Sala da Comissão
Em 03/09/09

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3° do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 10/09/09 ÀS 16:30 h
POR José
Cá. Dia 15/09 às 13 h 45 ASS.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob nº 19 e 20, e folha de informação nº em 25/9/09

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Folha nº 19 do proc.
nº 01-685 de 08
Solange Raimundes Santos
RF. 10.391

16 - PAR
16- 00938/2009

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 685/08.

Trata-se de projeto de lei, de autoria da Nobre Vereadora Mara Gabrilli, que dispõe sobre a obrigatoriedade de equipamento de segurança para resgate de pessoas com deficiência motora ou mobilidade reduzida, nas edificações públicas, privadas abertas ao público e privadas de uso multifamiliar, com mais de um pavimento.

O projeto pode prosperar, como veremos a seguir.

Com efeito, o art. 2º, da Lei Federal da Lei nº 7.853/89, dispõe competir ao Poder Público e seus órgãos assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Também nossa Lei Orgânica, no art. 226, determina que o Município buscará garantir à pessoa portadora de deficiência sua inserção na vida social e econômica e no art. 227, que "o Município deverá garantir aos idosos e pessoas portadoras de deficiências o acesso a logradouros e edifícios públicos e particulares de frequência aberta ao público (...) garantindo-lhes a livre circulação".

Especificamente com relação à proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência, a Constituição Federal determina que podem legislar concorrentemente sobre o assunto a União, os Estados, Distrito Federal e também o Município, para suplementar a legislação federal e estadual, dentro dos limites do predominante interesse local (arts. 24, XIV c/c art. 30, I e II, da Constituição Federal).

O projeto insere-se, ainda, no âmbito da competência municipal para legislar sobre assuntos predominantemente locais e encontra seu fundamento no poder de polícia administrativa do Município.

Segundo dispõe o art. 78, do Código Tributário Nacional:

> "Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos."

Hely Lopes Meirelles, ao comentar sobre a polícia administrativa das atividades urbanas em geral ensina que "tal poder é inerente ao Município para a ordenação da vida urbana, nas suas exigências de segurança, higiene, sossego e bem-estar da coletividade. Por isso, a jurisprudência tem consagrado reiteradamente a validade de tal regulamentação e das respectivas sanções como legítima expressão do interesse local" (*in* "Direito Municipal Brasileiro", 6ª edição, Malheiros Ed., pág. 371).

17 - RELCOM
17- 00993/2009

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 6824-4000 www.camara.sp.gov.br

Folha nº 20 do proc.
nº 01-685 de 20 08
Solange Rainer[illegible]
RF. 10.[illegible]

Ademais, de acordo com o art. 160, incisos, I e II, da Lei Orgânica do Município, compete ao Poder Público Municipal disciplinar as atividades econômicas desenvolvidas em seu território, conceder e renovar licenças de instalação e funcionamento, bem como fixar horários e condições de funcionamento.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 24, XIV; 30, I e II; e 230, da Constituição Federal; no art. 2º, da Lei Federal nº 7.853/89; e nos arts. 13, I; 37, "caput"; 160, I e II; 226 e 227 da Lei Orgânica do Município, razão pela qual somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 23/9/09

Gilberto Natalini
Vereador - CMSP

José Olímpio

Celso Jatene

Kamia

José Antônio

Agnaldo Timóteo

Abou Anni

Ítalo Cardoso

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 25 / 9 / 09

Pág. 111 Col. 3ª

Conferido

SOLANGE BARBOSA [illegible]
R.F. 10801
Secretária

À Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.
Em 25 / 9 / 09

SOLANGE BARBOSA DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 25/09/09 às 17:00 h

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Paulo Frange

Para relatar.
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
Em 30/9/2009

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue ~~junto~~ nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado ~~sob~~ folha
nº 21

Em 14/10/2009

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204

dv80 14/10/2009

Folha nº 11 do
Processo 685/08
Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

16 - PAR
16- 01110/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 685/08

Trata-se do **Projeto de Lei nº 685/08** de autoria da nobre Vereadora Mara Gabrilli que *dispõe sobre a obrigatoriedade de equipamento de segurança para resgate de pessoas com deficiência motora ou mobilidade reduzida, nas edificações com mais de um pavimento, e dá outras providências.*

Além do Projeto, a autora apresenta uma **Justificativa** na qual discorre sobre a importância da presente propositura com respeito à segurança das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, ao propor a obrigatoriedade de utilização de cadeiras resgate, evitando-se o transporte improvisado destas pessoas, principalmente nas situações de emergência na qual é exigida uma rápida retirada das edificações.

Foi indicada pelo Setor de Pesquisa, Assessoria e Análise Prévia da Procuradoria desta Casa a seguinte legislação que dispõe sobre a adequação das edificações à acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida: Lei 11.345 de 14/04/1993, Lei 11.424 de 30/09/1993 e o Decreto 45.122 de 12/08/2004 (o qual consolida a regulamentação das duas primeiras, além daquelas relacionadas às Leis 12.815 de 06/04/1999 e 12.821 de 07/04/1999). Todos estes diplomas foram consultados, não sendo encontrado nenhum aspecto contrário ou conflitante com os artigos desta propositura.

Após analisar os aspectos legais deste Projeto a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se **pela sua legalidade.**

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente entende que, embora a legislação existente busque assegurar a garantia de acesso e circulação de portadores de deficiência aos ambientes construídos, vez que fez integrar à prática construtiva critérios afetos à adequação da edificação àqueles, ainda resta lacuna a ser preenchida no que tange à garantia de sua locomoção em segurança em situações emergenciais, mesmo que esta seja efetuada por escadas protegidas. Esta lacuna passa a ser preenchida pela obrigatoriedade do emprego das cadeiras resgate, que é apresentada na presente propositura e, por este motivo, esta Comissão manifesta-se **favoravelmente** ao **Projeto de Lei nº 685/08**.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 14/10/2009.

Vereador Carlos Apolinário
Presidente

Vereador Paulo Frange
Relator

17 - RELCOM
17- 01170/2009

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 15 / 10 / 2009

Pág. 191 Col. 1

Conferido

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204

À Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher.

Em 15/10/2009

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204

Recebido na Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher.

São Paulo, 16 / 10 / 09 às 1333 h

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Soraya Tadeu

Para relatar

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho.

Em 22/10/2009

Presidente

Obs.: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s) sob nº 22, e folha de informação nº _____ em 16/10/09

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

Folha nº 22 do proc.
nº.01-685 de 2008
Rubem Davi Romancini
RF 11257

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

16 - PAR
16- 00064/2010

PARECER Nº DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 685/2008.

O projeto de lei, de autoria de Mara Gabrili, dispõe sobre a obrigatoriedade de equipamento de segurança para resgate de pessoas com deficiência motora ou mobilidade reduzida nas edificações com mais de um pavimento, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou parecer favorável.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entendemos que o PL possui todas as condições para prosperar, pois se trata de uma importante contribuição para garantir a acessibilidade numa ampla gama de edificações.

Pelos motivos expostos, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, 10.03.10

Ver. José Ferreira Zelão
Presidente

Ver. Sandra Tadeu
Relator

Ver. Jamil Murad

Ver. Juliana Cardoso

Ver. Noemi Nonato

Ver. Milton Ferreira

Ver. Natalini

17 - RELCOM
17- 00065/2010

CSPSTIM- rtn

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 12/março/2010
pagina 147 coluna 4
Conferido:

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

À Comissão de Finanças e Orçamento

Em 12/03/10

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

RECEBIDO NA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
12/03/10 às 13h00

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
DONATO
Para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Em: 16/03/2010

Presidente
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue M juntado S, nesta data
Documento S e papel de informação
Rubricado S sob folha S nº 23742
31/05/10
MÉRIO SÉRGIO HORTA
RF [illegible]
Secretário

Fls. nº 23
Do Processo nº 685/08
Mario Sergio Horta
RF 101.086

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: ROBERTO TRIPOLI

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 26 de maio de 2010

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Intervenção, expressão ou palavra ininteligível/inaudível
- Manifestação fora do microfone
- Suspensão

Fls. nº 24
Do Processo nº 303/07
Mario Sergio Horta
RF 101.086

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Com a presença dos nobres Vereadores Donato, Milton Leite e eu, está aberta a 3ª audiência pública da Comissão de Finanças e Orçamento, que tratará da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Solicito ao Sr. Secretário Rubens Chammas que faça parte da Mesa. (Pausa) Tínhamos feito um contrato com a Secretaria Municipal de Transportes, para que encaminhasse uma pessoa aqui para falar sobre o Trólebus. (Pausa) Não há ninguém para representar a Secretaria. De acordo com o relator da LDO e os Srs. Vereadores, primeiramente, vamos dar a palavra ao Sr. Rubens Chammas, que fará uma pequena exposição. Depois, abriremos a palavra para quem quiser fazer perguntas a S.Exa.

O SR. RUBENS CHAMMAS – Bom dia a todos. Cumprimento os Srs. Vereadores da Comissão de Finanças e Orçamento, o Sr. Presidente, nobre Vereador Roberto Tripoli, e os Vereadores Donato e Milton Leite. Regimentalmente, no prazo regimental, encaminhamos o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias a esta Casa. Ele é elaborado a partir dos instrumentos constitucionais existentes, a própria Constituição, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a própria Lei Orgânica do Município. É importante lembrarmos que a LDO é uma grande ponte entre o PPA, nossa linha de base mais clara e evidente possível, e a Lei Orçamentária, feita anualmente. O PPA abrange o período de 2010 a 2013. Ele indica todas as suas metas físicas, ano a ano. Em função de todas as ações e programas licitados no PPA, em função das metas e riscos fiscais, previsão de arrecadação, dos quatro anos subsequentes, vemos essa coerência e integração necessária dos instrumentos de planejamento.

Na outra oportunidade que pude explanar um pouco sobre a Agenda de 2012, o nosso programa de metas, a visão de integração entre os quatro mais importantes sistemas de planejamento, há o Plano Plurianual.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Quem quiser se pronunciar, as inscrições já estão abertas com a Secretaria, na mesa. Podem se inscrever. Desculpe-me, Sr. Secretário. Pode continuar.

O SR. RUBENS CHAMMAS – Estamos fazendo um trabalho muito intenso na Prefeitura. A Secretaria Municipal de Planejamento, a Secretaria Municipal das Finanças e a própria Prodam, empresa que nos dá suporte no sistema, estão trabalhando para que tenhamos, cada vez mais, integração efetiva desses quatro grandes instrumentos de planejamento. Temos o Plano Plurianual 2010-2013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, em pauta na votação, a Lei Orçamentária anual e o Programa de Metas, também denominado Agenda 2012, no período de 2009 a 2012.

Então, acho que essa grande integração entre metas físicas, recursos orçamentários, execução orçamentária e o acompanhamento de todos os instrumentos é um ponto forte que nós temos de perseguir na Prefeitura para que tenhamos não só uma execução orçamentária, mas sim um acompanhamento desses instrumentos do ponto de vista de gestão. O próprio documento da LDO, conhecido de todos, segue todo aquele ritual do documento padrão em que há as previsões de receitas ano a ano e os riscos fiscais.

De forma bem simplista fiz esses comentários e me coloco à disposição dos Srs. Vereadores para responder a quaisquer perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Passo a palavra ao Sr. Relator e, em seguida, aos Vereadores e as pessoas que querem se pronunciar.

Tem a palavra o Sr. Relator, nobre Vereador Milton Leite.

O SR. MILTON LEITE – Bom dia. Voltando ao cumprimento da agenda, no quesito cidades e direitos, baseado no documento que vocês nos enviaram – e vou insistir nesse ponto – gostaria de falar sobre os hospitais Freguesia do Ó, Brasilândia, Parelheiros e Vila Matilde. Observamos que consta o cumprimento de 17% na listagem da agenda 2012 e de 70% na LDO. Chamo a atenção para esse ponto, Secretário, já que sobre isso já fiz a V.Exa. uma reclamação na última reunião.

Sobre esses hospitais, ainda não temos nada e nos preocupou essa aparição de 17% de cumprimento. Gostaria de entender o que quer dizer isso, porque confesso que não compreendi. Por favor, Secretário Rubens Chammas, gostaria que V.Exa. nos explicasse.

O SR. RUBENS CHAMMAS – Em relação ao questionamento do Vereador Milton Leite, essa

questão é importante, mas estamos falando de coisas distintas, primeiro porque esse número de 17% que aparece na agenda 2012 representa o número de fases já alcançadas no grande empreendimento construção de hospitais. São as metas 1, 2 e 3 da agenda – dados de dezembro de 2009. Essa medida é um indicador de eficácia para sabermos quantas das fases já avançaram. Lembrando que, para a construção de hospitais, temos fases anteriores à construção propriamente dita, como identificação do terreno, localização e levantamento de dados.

O SR. MILTON LEITE – Sr. Secretário, permita-me um aparte. Mas não foi empenhado nenhum centavo, porque os que chegaram aqui foram poucos milhões e, alterando o orçamento que chegou a esta Casa, disponibilizei o valor de 15 milhões para cada um. Estou dizendo isso porque o Hospital de Parelheiros não foi indicado, então, não há empenho de recursos. Constam 17% do cumprimento na agenda 2012 e 70% na LDO, mas ainda não está indicado o terreno para a construção desse hospital; inclusive o primeiro ficou claramente inviabilizado. Por isso que, na outra audiência em que V.Exa. esteve aqui, pedi ao senhor que verificasse melhor isso, porque não houve um entendimento sobre esses investimentos, e V.Exa. ficou de discutir a questão do terreno com a Secretária de Saúde para que pudéssemos avançar na discussão.

Eu não quero me prender a números, Sr. Secretário, o que me interessa saber é como eles avançarão daqui para frente para o cumprimento da construção de hospitais até 2012. Então, não é só uma preocupação em relação aos números.

Concedo um aparte ao nobre Vereador Arselino Tatto.

O SR. ARSELINO TATTO – Bom dia, Sr. Secretário. Em relação ao Hospital de Parelheiros, na verdade, a pretensão da Prefeitura é construir 50 leitos onde já existe o Pronto Socorro Balneário São José. Querem ampliar aquele local e transformá-lo num hospital com capacidade para 50 leitos. Isso, inclusive, já foi motivo de pronunciamento de nós Vereadores na tribuna, porque o que a população de Parelheiros quer é um hospital, e aquele local, o Balneário São José, sequer pertence a Parelheiros e sim à Capela do Socorro. Parelheiros começa do Casa Grande para frente. Pelo que foi vinculado na campanha eleitoral, lá era um hospital com capacidade para 250 leitos, e a proposta de implantação de mais 50 leitos encaminhada pela Prefeitura não atende à necessidade da região, que está sobrecarregando o Hospital do Grajaú e o Hospital do Campo Limpo, que também já atende o povo de municípios vizinhos da Grande São Paulo, como Embu, Embu Guaçu e Taboão da Serra.

O que queremos, pelo que foi encaminhado no orçamento, é a viabilização do Hospital de Parelheiros com capacidade para 250 leitos e não a construção de um anexo ao Pronto Socorro Balneário São José com capacidade para apenas 50 leitos.

O SR. MILTON LEITE – Para concluir, falta o projeto definitivo do hospital e que a Prefeitura selecione um terreno para a sua construção.

O SR. RUBENS CHAMMAS – Esclarecendo as dúvidas dos nobres Vereadores, primeiramente em relação aos números, deixo claro que o número que consta na agenda é o número de evolução física daquela ação até dezembro de 2009; não necessariamente esses 17% correspondem a empenhos. Isso foi explicado na audiência pública que houve sobre a agenda, e estamos trabalhando para que tenhamos uma grande linha de base de correspondências entre o fisco e o orçamentário. Lembro também que a agenda proposta no primeiro trimestre de 2009 é um instrumento pioneiro, extremamente complexo e estamos trabalhando de forma efetiva e acelerada na Prefeitura para que haja essa conjugação das informações físicas e orçamentárias.

Já sobre a informação dos 70% que aparece na LDO é uma meta para 2011, ou seja, dois anos após os 17% listados na agenda. Então, são datas distintas.

Em relação à exposição do Vereador Arselino Tatto, realmente a Secretaria da Saúde, segundo informações que obtive, tem desenvolvido trabalhos. Claro que os responsáveis pela Secretaria poderão lhes trazer informações mais detalhadas, porque existe um grande esforço de termos uma PPP para a construção dos hospitais naquele padrão e dimensão que estavam estipulados no começo, alguma coisa em torno de 200 leitos. Claro também que esse projeto

Fls. nº 26
Do Processo nº 303/07
Mario Sergio Horta
RF 101.086

tem sofrido algumas adaptações.
A imprensa veiculou que serão 50 leitos. Não tenho a informação precisa quanto a isso, mas posso trazer informações mais consolidadas sobre a área da Saúde para os Srs. Vereadores.
O SR. MILTON LEITE – Sr. Secretário, quero questioná-lo em outro ponto com relação à Agenda 21, o senhor trata assim: 170 novos veículos adaptados para transporte gratuito de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Aparece na Agenda que nos deram 0%. Gostaria que V.Exa. falasse um pouco sobre esse item. É possível cumpri-lo, vão cumprir tudo numa etapa só, como será, Srs. Secretário?
O SR. RUBENS CHAMMAS - Volto a dizer: temos em mãos um grande instrumento de planejamento, que é o programa de Metas. É um instrumento inovador, pioneiro, e é claro que estamos terminando o primeiro ano do Programa de Metas em nossa Cidade.
Lembramos que o plano de meta é para quatro anos, não é faseado. Acho que isso pode ser melhorado num próximo programa, mas esse Programa de Metas os estabelece para os quatro anos, inclusive, há uma indicação clara, explícita, de quando essa meta deve ser atingida. Ela pode ser atingida a qualquer momento. Darei um exemplo: as 10 AMAs especializadas, o que era para ser atingido ao longo dos quatro anos e o foram no primeiro ano do Programa.
Em relação a esse item específico como outros, que chamamos de Estado de Atenção, ou seja, abaixo de 15% de evolução, que é um dado preocupante, mas não significa que a meta não será cumprida. Continuamos empenhados.
Provavelmente, no mês de junho, anunciaremos uma pequena revisão no Programa de Metas. Em primeira mão anuncio que será criado o Conselho Consultivo do Programa de Metas, como reza a própria lei, inclusive, um dos seus representantes é indicado por esta Casa, é o Vereador Gilson Barreto.
Nessa instalação do Conselho Consultivo iremos disponibilizar a primeira revisão do Programa de Metas. São revisões muito pontuais, algumas até de alteração na responsabilidade daquela meta, por exemplo, se estava indicada para uma Secretaria e poderá passar para outra, bem como algumas explicações que serão feitas de algumas ações que estão no estado de atenção.
Geralmente, esse estado abaixo de 15% é porque ou o processo licitatório ou os estudos preliminares ainda não foram concluídos. Sempre lembrando que o plano de metas é para ser atingido no quadriênio e não em fase intermediária.
O SR. MILTON LEITE – Secretário, vou chamar a atenção de V.Exa. Estive com V.Exa. fazendo a discussão sobre alguns problemas viários, com o Sr. Prefeito e outros Secretários, foi uma reunião produtiva. Mas, olhando a Cidade Sustentável, aparece aqui: 300 milhões de investimentos no Rodoanel 0%. Dou os parabéns. Sorte nossa. Por que sorte nossa? Explico: se o senhor tivesse investido 300 milhões, teríamos um problema na recuperação desse dinheiro. Não que a Dersa não vai fazê-lo. Pode até fazer, mas é um contrasenso. Porque investir 300 milhões no Rodoanel? O que já foi feito. Eu pediria que a Pasta do Planejamento redirecionasse os recursos para a zona Sul.
Na construção do Rodoanel, havia um compromisso de recuperação ambiental, no orbital, na área de Parelheiros. Pelo qual a Dersa deveria reinvestir, na pior das hipóteses, cerca de 180 milhões de recuperação de toda aquela área ao programa. Cobrei, fiz reunião na Dersa, cobrando essa participação. Então, há um programa na Dersa, encalhado.
Estive com o Sr. Governador na semana passada e pedi que ele cumprisse essa meta. Já mencionei a V.Exa. que eu queria ir ao Governador reclamar desses recursos, mas ainda bem. Estou vendo que temos 300 milhões.
O senhor pode, perfeitamente, fazer a compensação e executar esse dinheiro. Para que enviar esse dinheiro, se a Dersa tem de fazer a compensação. O senhor concorda?
A região de Parelheiros ficou seriamente comprometida com as obras do Rodoanel. É melhor que a Prefeitura faça as obras com esse dinheiro que teria de enviar, porque não sabemos se ele volta. Porque o senhor sabe como melhor direcionar esses recursos, com uma gestão própria. Podemos encaminhar isso junto à Dersa.
Ou que se ela for utilizar esses recursos, que o faça lembrando da contrapartida que deve ser feita na nossa região, dentro do Município de São Paulo, naquela região orbital atingida quando

da construção do Rodoanel. Esse é o pedido público que faço; que discutamos melhor o uso desse dinheiro, ou seja, só disponibilizar e investir somente na contrapartida, o que não foi feito por eles.

Gostaria de ouvi-lo a respeito, Secretário.

O SR. RUBENS CHAMMAS - Temos duas metas muito expressivas nessa linha. Uma é o investimento de 300 milhões nesses quatro anos no Rodoanel; a outra é o investimento de 1 bilhão no metrô.

Não temos, ainda, uma previsão do Rodoanel de como isso irá se comportar nos próximos anos. Com relação ao metrô, quero fazer um rápido comentário: a Prefeitura já investiu no metrô 515 milhões de reais – no ano de 2008, 235 milhões de reais; no ano de 2009, 50 milhões de reais, ambos recursos do Tesouro -; além disso, foram investidos 5 milhões em desapropriações no Largo da Batata, também por solicitação do metrô; e, recentemente, um repasse de 165 milhões de reais...

O SR. DONATO – Só a título de esclarecimento: a promessa do Prefeito era de 1 bilhão até 2008 mais 1 bilhão para os próximos quatro anos. Então, o primeiro 1 bilhão não foi cumprid0. Só foi cumprido 275 milhões. E, agora, foram cumpridos mais 250 milhões, mais ou menos, não é isso?

O SR. RUBENS CHAMMAS - Esse compromisso foi indicado como 2 bilhões na gestão.

O SR. DONATO – Não na campanha eleitoral, falou-se em 1 bilhão até 2008. discutimos isso aqui na Câmara: "Pega o checão". O checão sem fundos, pelo jeito, porque...

O SR. MILTON LEITE – Permita-me um aparte, Sr. Vereador. Eu não fui sacar aquele cheque, eu vi lá em Santo Amaro o cheque, mas não fui sacar.

O SR. DONATO – Pois é. Acho que está na compensação do Banco Central, carimbado lá sem fundos.

O SR. RUBENS CHAMMAS - Deixem que eu faça uma explicação. Estamos falando de duas coisas distintas. Uma são recursos Tesouro, encaminhados para o metrô; outra são recursos provenientes do Cepac, que poderão ser encaminhados ao metrô quando...

O SR. DONATO – Mas não foram encaminhados.

O SR. RUBENS CHAMMAS – Não foram, mas estão apartados para o metrô.

O SR. DONATO – Mas são 198 milhões do Cepac.

O SR. RUBENS CHAMMAS – Isso da Operação Água Espraiada. Tem outro tanto da faria Lima.

O SR. DONATO – Qual tanto?

O SR. RUBENS CHAMMAS – Estou sem os números aqui, mas temos comprometidos...

O SR. DONATO – Só pode usar na área da Operação?

O SR. RUBENS CHAMMAS – Sim, só na área da Operação.

O SR. DONATO – Mas área da Operação Faria Lima já está pronta a estação?

O SR. RUBENS CHAMMAS – Sim, está pronta.

O SR. DONATO – E não se passou nada da Operação.

O SR. RUBENS CHAMMAS – Não se passou.

O SR. DONATO – Então, vai se passar quando?

O SR. RUBENS CHAMMAS – É claro que o Tesouro pode, a qualquer momento, suprir recursos do Tesouro para compensar a não transferência dos recursos do Cepac.

O SR. DONATO – Não. Para mim está claro que a promessa de 1 bilhão para 2008 não foi cumprida. Esperamos que a desse quadriênio seja cumprida e compensado.

O senhor disse que vai chegar em 2 bilhões, então?

O SR. RUBENS CHAMMAS – Dois bilhões nos oito anos de gestão.

Desse quadriênio, temos uma informação importante: fizemos a alienação da nossa folha de pagamento com o Banco do Brasil e com o compromisso do Prefeito é de que esses recursos vão para o metrô integralmente.

Assumimos o compromisso de 11 pagamentos mensais, de fevereiro a dezembro, de 65 milhões. Já cumprimos os três primeiros, fevereiro, março e abril, perfazendo 165 milhões de reais. Teremos, no final deste ano, alcançado a meta de 1,15 bilhão de reais, estritamente

Fls. nº 28
Do Processo nº 303/07
Mario Sergio Horta
RF 101.086

recursos do Tesouro, sem usar os recursos da operação urbana que poderão ser usados a qualquer momento em função da demanda.

O SR. MILTON LEITE – Secretário, não ficou claro quando atendeu as formulações do Vereador Donato, em relação aos 300 milhões que o senhor terá de investir, até 2012. E o Estado também tem de investir na região de recuperação. Eu ressalto, vou insistir porque estão nos devendo, apenas em um contrato de três fases, 180 milhões de obras de recuperação, valor estimando pelo Dersa. Eu pergunto se é possível fazermos essa compensação em conjunto com o Dersa. O senhor vai pagando, é isso que estou pedindo publicamente, e diz: "Tudo bem, dos 300 milhões, com esses 180 aqui eu vou pagar as obras de Parelheiros. O senhor indica e vou pagando". Porque nós precisamos recuperar aquela região toda. Tem também uma parte a ser recuperada na Estrada do M'Boi Mirim, e precisamos duplicar a estrada, e com manifestação. Não é justo! E custa 130 milhões um trecho da M'Boi Mirim. Não é justo que eu passe 300 milhões para o Estado quando existe uma emergência, na mesma região. Ainda que o senhor comece agora e esse dinheiro não vá para lá, vai ficar então a dança do dinheiro. Ele vai e vem. De repente, pode não chegar de volta e nós estamos demandando muito nessa região. O pedido é que o senhor em relação a esse dinheiro, especificamente, darmos um tratamento muito claro. Já que temos o compromisso com o Rodoanel, não peço que se fuja, mas peço que se redirecione na contrapartida obrigatória que o Estado deva fazer conosco, aqui na região Sul da cidade, com a recuperação dessas duas áreas.

Insisto nesses dois pontos, Secretário. Fica o meu registro. E quero declarar de público que o senhor tem sido atencioso quanto às questões referentes à zona Sul da cidade, mas olhando melhor o número dos investimentos, não vejo razão para que não façamos isso.

Uma outra questão, Secretário, falou-se sobre a Operação Urbana Verde Jacu Pêssego, e um item aqui: "transformar em áreas degradáveis e ociosas em novos polos de atração de investimentos". Estamos tratando neste momento do Plano Diretor da cidade de São Paulo, eu até vou pedir que os parlamentares da zona Sul, que trabalhemos – estão presentes os Vereadores Tatto, Donato, Trípoli e Floriano também com inserções na zona Sul – para que façamos a recuperação do eixo da Avenida Santo Amaro, através da operação urbana que está adormecida. Consta do Plano Diretor, é preciso que o Governo use o instrumento dentro daquela faixa ou modifique para que possa receber investimentos, melhorias, recuperando a degradação da Avenida Santo Amaro. É um eixo importante de ligação com o centro, está completamente degradado e temos uma oportunidade clara. Não está aqui, mas registro publicamente, eu faço um pedido a V.Exa. para que acrescente na agenda porque é viável economicamente, ela tem um retorno. Que o senhor possa então ver com bons olhos, já que temos aqui que serão transformadas áreas degradadas, a Avenida Santo Amaro está degradada. E nós podemos claramente mudar o traçado dessa operação urbana, estendendo o traçado para áreas como o Largo Treze, que pode ser recuperado. Esse dinheiro será muito bem vindo para a região.

Considerando que temos dificuldade financeira, e ninguém melhor do que o senhor para saber disso, e se tem à possibilidade de recuperarmos a Avenida Santo Amaro, e oferecer contrapartida na região, seria muito importante, Secretário, fazer o registro dessa operação urbana, e um melhor estudo do traçado da faixa dela toda, e principalmente na área.

Aqui o senhor tem dois pontos que o senhor pode colocar aqui, tanto nas transformações como em operação urbana, que o senhor vai usar (?) aqui na agenda, só se lançou a de 2012.

Eu acho que se pode abrir, deve-se abrir agora, neste momento, porque aqui não há comprometimento de recursos públicos. São só programas em que não haverá aporte público, diante um estudo acelerado e tudo em parceria, não teríamos problema nenhum.

Uma outra questão para o senhor responder em conjunto: o senhor, quando colocou aqui dos hospitais, falou em PPP para construção dos hospitais. Como andam as eventuais PPPs para os três hospitais? Eu vou insistir um pouco nesse ponto.

Então, são essas questões, Secretário. Depois, passo aos demais.

O SR. RUBENS CHAMMAS – Em relação ao primeiro item lá, das áreas degradadas, agenda

realmente específica e ressalta dois grandes itens: um, da Operação Urbana Rio Verde-Jacu; e outro, num âmbito mais geral, de áreas degradadas.
A Secretaria de Desenvolvimento Urbano tem trabalhado intensamente no estudo das novas operações urbanas. O Plano Diretor Estratégico indica, além das cinco operações hoje existentes - Água Branca, Faria Lima, Água Espraiadas, Centro e Rio Verde, sendo que esta última existente, mas não ainda em operação, que o EIA-RIMA não havia sido feito -, o Plano Diretor indica outras nove operações urbanas.
Recentemente, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano fez uma apresentação no Instituto de Engenharia em que mostrou propostas de três novas operações urbanas: uma, denominada Lapa - Brás, que abrangeria também a Operação Água Branca.
O SR. MILTON LEITE - Boa também, muito boa...(ininteligível)...
O SR. RUBENS CHAMMAS – A segunda teria um novo nome de batismo, Mooca - Vila Carioca, que o Plano Diretor indica como Operação Urbana Diagonal Sul.
O SR. MILTON LEITE – Também boa.
O SR. RUBENS CHAMMAS – E a terceira, a efetivação da Operação Urbana Rio Verde – Jacu.
Além disso, a própria Secretaria - o Sr. Secretário Miguel, com certeza, tem mais elementos para, depois, poder trazer a esta Mesa.
O SR. MILTON LEITE – Deixa por minha conta. Vou atrás dele.
O SR. RUBENS CHAMMAS – A Secretaria também tem trabalhado muito intensamente na Operação Urbana Vila Sônia, que já está com seu perímetro delimitado, o EIA-RIMA aprovado e virá oportunamente para esta Casa o projeto de lei.
Acho que a proposta da operação ...(ininteligível)... , na região de Santo Amaro, que também está prevista no PDE é interessante e acho que provavelmente a Secretaria - que a tem como prioridade - vai começar os estudos.
O SR. MILTON LEITE - O senhor veja, só para complementar, estamos recebendo o metrô na zona Sul, praticamente embaixo da Santo Amaro - só para concluir, Secretário; depois o senhor fala da PPP. É importante que essa Operação Urbana Santo Amaro venha para fechar este investimento na recuperação naquela avenida. Ela vem embaixo da Santo Amaro, num grande trecho, o metrô. Então, é importante fecharmos esse ciclo. Ou senão fazemos o investimento numa área e a outra degradada.
Muito obrigado.
Ah, só gostaria de ouvi-lo a respeito da PPP, como anda.
O SR. RUBENS CHAMMAS – Eu acho que a Secretaria da Saúde poderia responder com mais propriedade, mas eu posso dar informações mais abrangentes. É um estudo de PPP que está sendo contratado para analisar a viabilidade da PPP, não só na construção dos três novos hospitais, como a reforma de mais de dez equipamentos da Saúde.
O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) - A Presidência gostaria de anunciar a presença do Vereador Floriano Pesaro e do ex-Vereador Odilon Guedes, que está na platéia. Muito bem-vindos.
Está parecendo uma audiência pública da região Sul. Vamos tentar ver se a gente entra numa outra região também.
Tem a palavra, pela ordem, o Vereador Donato.
Em seguida, gostaria de pedir aos Srs. Vereadores que pudessem se pronunciar rapidamente, porque temos um espaço curto e gostaríamos de ouvir as pessoas aqui presentes.
O SR. DONATO – Bom dia, Secretário.
Primeiro, acho que a observação já feita aqui pelo Vereador Milton Leite: existe uma incompatibilidade entre várias metas, o PPA e a LDO, na questão dos hospitais, da construção de escolas, dos corredores de ônibus. Acredito que é a LDO tem de ser um instrumento efetivo de planejamento e de diretriz para o Orçamento ser o mais próximo da realidade.
Então, eu tenho pelo menos 20 pontos aqui listados de incompatibilidades entre a PPA e a LDO. Posso, depois, passar para o senhor para que possamos aperfeiçoar a LDO, porque, como foi dito aqui, quanto aos hospitais, nada foi investido. Não conheço nenhum hospital de

médio ou grande porte em São Paulo que tenha demorado menos de três anos para ser construído.

Como faltam dois anos e meio para o fim da gestão e nem o terreno está desapropriado, nem o projeto contratado, imagino que ele não será, dificilmente será construído. Espero que consigamos que, de alguma forma, sejam construídos.

Da mesma forma, os corredores de ônibus. A meta 90 é implantar 66km de corredores de ônibus e nada foi feito. Estão previstos 8km para 2011.

Na questão das escolas, tivemos uma audiência pública, ou melhor, uma oitiva do Diretor de Edif, que mostrou as dificuldades da licitação das 155 escolas, que ainda não foi para a rua. Foi feita apenas a audiência pública, o edital ainda não foi publicado, existe uma série de questionamentos sobre o modelo adotado. Ou seja, imagino que dificilmente consigamos concluir essa licitação até outubro, pelo menos. Dificilmente. Ou seja, o cronograma também vai ser empurrado para frente. Assim, é necessário compatibilizar essas metas.

Mas gostaria de falar de algumas questões objetivas. No artigo 26, se prevê uma autorização para eventual aumento salarial. Existe algum estudo para isso? Existe algum índice previsto de aumento para o funcionalismo? Essa é a primeira questão, Secretário.

O SR. RUBENS CHAMMAS – Se o senhor me permite, queria só fazer um comentário, uma pequena introdução. Na verdade, não há uma incompatibilidade. Nós reproduzimos fielmente, na LDO, as metas físicas apontadas no PPA, lembrando que o PPA foi elaborado em 2009.

Quanto ao item "Escolas", eu acho que, com a licitação prevista para ser encerrada em setembro ou outubro, haveria até condições físicas de elas serem implantadas em 2011. Mas teremos a grande chance, agora, na proposta da Lei Orçamentária para o ano que vem, de rever alguns itens do PPA. Eu acho que é importante, mas, do documento da LDO, estão transcritas aqui realmente as metas físicas apontadas no PPA.

Lembrar de novo que, em relação aos hospitais, a LDO transcreve 70% de meta física para alcançar em 2011. Nós temos um ano e meio para tentar chegar aos 70%. É fácil? Acho que vamos perseguir. O modelo de PPP está trabalhando para isso e poderemos revisar a qualquer momento.

Quanto aos corredores, não tenho informações mais detalhadas, mas só lembrar que não há uma incompatibilidade. Devemos estar atualizando para que isso reflita o monitoramento que temos feito na Agenda, de forma mais periódica.

Em relação ao aumento do funcionalismo, a Secretaria de Gestão tem quase que um fórum permanente de análise desses aumentos. Isso está previsto na LDO, mas não há nenhum indicativo se sim ou não. São estudos que partem da Secretaria de Gestão; depois, são analisados pela Secretaria de Planejamento para ver a viabilidade orçamentária; e, por fim, pela Secretaria de Finanças para ver as adequações financeiras propriamente ditas.

O SR. DONATO – Secretário, no artigo 18, que fala sobre a publicidade, existe uma mudança de redação da LDO anterior com a deste ano. Gostaria que o senhor explicasse.

A LDO do ano passado fala o seguinte: "... as despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação institucional de investimentos e de serviços públicos efetivamente realizados e do Programa de Metas". Foi suprimido este ano: "efetivamente realizados". Gostaria que o senhor explicasse por que essa mudança, porque a publicidade tem de estar ligada a serviços públicos que, de fato, aconteçam e não a uma propaganda de um futuro longínquo, que não se sabe quando acontecerá, mas é propagandeado. Se acompanharmos as propagandas do Expansão São Paulo, temos a impressão que temos a maior rede de metrô do mundo em São Paulo, que vai diminuir o tempo do Grajaú para a Lapa em 40min. Só que, bem, como não existe, é só um plano para o futuro longínquo, que não se sabe quando acontecerá, mas é propagandeado. Se acompanharmos as propagandas do Expansão São Paulo, temos a impressão que temos a maior rede de metrô do mundo em São Paulo, que vai diminuir o tempo do Grajaú para a Lapa em 40min, só que não existe, é só um plano para o futuro longínquo. Então gostaria que você explicasse porque dessa mudança?

O SR. RUBENS CHAMMAS - Acho que fica implícito quando falamos de divulgação

institucional e nos próprios serviços públicos, são serviços que estão em andamento ou realizados. Foi suprimida uma questão até de interpretação geral da área de planejamento, finanças e a própria redação jurídica, não vou dizer que é uma redundância, mas era falar de serviços públicos já em andamento ou realizados.

O SR. DONATO - Mas, essa mudança foi uma decisão da Secretaria de Planejamento?

R – Não necessariamente. O texto da LDO ele é feito em conjunto: planejamento, finanças e, claro, toda a área jurídica da Prefeitura. As Secretarias que tem um componente direto ou indireto na elaboração do texto.

P – Na LDO anterior, aprovamos aqui na Câmara uma emenda que apontava a priorização na locação de recursos das Subprefeituras com maior índice de vulnerabilidade social e o dispositivo acabou vetado pelo Prefeito. Nós vamos voltar a fazer esse debate esse ano. O senhor pode explicar porque foi vetado, ou se existe uma disposição de dialogar com a Câmara no sentido de ter um critério mais objetivo para a distribuição de Orçamento da Subprefeitura.

R – Eu não tenho informações sobre o veto, já que está na administração e acho que esse é um ponto importante que o Vereador levantou e cabe aqui uma explicação muito forte. Analisar um Orçamento de uma Subprefeitura no *estrito sensu* só da Subprefeitura é uma análise equivocada porque existe uma parte do Orçamento que está centralizada na própria Secretaria e Subprefeituras, por exemplo, áreas de risco ou em outras Secretarias que vão ser aplicadas nas Subprefeituras. Não necessariamente olhar o Orçamento que está na Subprefeitura e dizer que aquilo será aplicado naquele território. Aquilo que será aplicado naquele território sob gestão da Subprefeitura. Existem inúmeras outras dotações orçamentárias alocadas em Secretarias.

P – Por isso que já discutimos em outra audiência a importância de regionalizar o Orçamento completo para que possamos ter uma visão.

R – Acho esse ponto importante, estamos trabalhando de uma forma muito intensa com a Prodam. Seria leviano da minha parte dizer que em 2011 teremos Orçamento regionalizado, mas estamos trabalhando para isso. O Programa de Metas já é um grande indício, pois lá temos as metas físicas todas regionalizadas por zonas: Norte, Sul, Leste, Oeste e Centro, por Subprefeituras e por distritos e temos intenção de chegar à regionalização dos outros instrumentos de planejamento.

P – Evidente que o senhor tem razão quanto a esse aspecto, que o Orçamento é muito mais complexo e há outras ações de outras secretarias que incidem naquela área. Mas, o que percebemos é que, muitas vezes, Subprefeituras com perfil parecido têm Orçamentos muito dispares, ou seja, a falta de um critério mais objetivo em relação à distribuição dos Orçamentos das Subprefeituras não deixa transparente de como se chega àquele número. Então, a busca de um critério um pouco mais objetivo que permita que tenhamos uma distribuição mais justa do Orçamento das Subprefeituras, então, é isso que a gente quer buscar. Eu gostaria de saber se existe a disposição de dialogar sobre isso com o Executivo?

R – Acho que essa disposição é permanente, temos feito um trabalho intenso de trazer a esta Casa e a outros fóruns informes sobre a execução orçamentária e queria aproveitar a oportunidade para dizer que temos feito com as Secretarias reuniões semanais de acompanhamento da execução orçamentária. A Secretaria de Planejamento não pode ser uma Secretaria que recebe ofício e libera recursos, isso é um modelo antigo, um modelo que não se adapta à realidade. O acompanhamento efetivo da execução orçamentária com as prioridades de cada área, temos reuniões quase que diárias com todo o corpo técnico, lembrando que algumas das ações prioritárias da Secretaria ficam centralizadas no gabinete do Secretário e outras no dia a dia da zeladoria da própria.

A possibilidade de diálogo e interação com esta Casa existe e é permanente.

O SR. DONATO – O senhor poderia falar sobre a situação dos precatórios? Qual será a política da gestão a partir da Emenda 62, aprovada? Qual a estimativa de gastos com precatórios para o próximo ano?

O SR. RUBENS CHAMMAS - Com a aprovação da emenda, houve adesão do Município, então temos 1/12 de 1,5% da receita corrente líquida destinada a precatórios. São pagamentos

feitos no final do mês. Depositamos de forma religiosa desde dezembro. Esse pagamento foi efetuado em janeiro, em função da regulamentação da PEC. Realizamos os pagamentos de dezembro, janeiro, fevereiro, março, abril e no dia 30, o pagamento de maio.

O SR. DONATO – Significa quanto por mês?

O SR. RUBENS CHAMMAS - Significa um valor de 30 milhões por mês, com estimativa de 350 milhões por ano. Esse pagamento é depositado em uma conta do Tribunal de Justiça e aderimos, por decreto do Executivo, à opção de 50% para os menores valores e o restante, segue a ordem cronológica.

Não estamos aderindo agora à opção de leilão. Isso teria de passar por uma regulamentação. Esses valores são depositados na conta do TJ que nos informará quando se iniciarem, efetivamente, os pagamentos para os interessados.

O SR. DONATO – Essas eram as questões que queria formular.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Obrigado. Ouviremos, agora, as pessoas inscritas. Passo a palavra, para questionar, ao Sr. Airton Góes, do Fórum Social da Cidade Ademar e Pedreira.

O SR. AIRTON GÓES – Bom dia a todos. Sou do Fórum Social da Cidade Ademar e Pedreira. Alguns Srs. Vereadores me vêem como jornalista, mas hoje estou como cidadão e como representante do fórum.

Trago uma preocupação com relação à saúde, já colocada anteriormente, mas quero reforçá-la. As Unidades Básicas de Saúde são uma das principais reivindicações da periferia. Na Lei de Diretrizes Orçamentárias, está prevista apenas uma unidade de saúde para toda a Cidade em 2011.

O Sr. Secretário disse que não pode interferir nesse ponto, pois foi a Secretaria da Saúde que passou essa meta, mas gostaria que os Srs. Vereadores fizessem um esforço para modificar isso. Darei um exemplo da região em que moro, mas acredito que sirva para toda a periferia.

No Jardim Miriam existe uma Unidade Básica de Saúde. Ela deveria atender 20 mil pessoas e em seu cadastro existem 72 mil pessoas. Ela não consegue atender a todas essas pessoas. No Doroteia Pantanal, outra região de Cidade Ademar, acontece a mesma coisa. Na Vila Missionária, idem.

Os moradores da região reivindicam três Unidades Básicas de Saúde para poder atender dignamente as pessoas que têm direito à saúde. Entretanto, como está prevista apenas uma unidade para a cidade inteira, o que essas pessoas devem fazer? Acho que esse é um dos pontos que precisa ser alterado nesta Casa.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Por favor, Sr. Secretário.

O SR. RUBENS CHAMMAS - Não podemos fazer uma leitura pontual, o que está transcrito no projeto de lei da LDO é a meta física do PPA para 2011. Lembramos que o PPA ainda tem a meta física para 2012 e 2013. Essa é uma adequação e o que está transcrito é uma Unidade Básica de Saúde para 2011, no âmbito da Secretaria da Saúde.

Isso não se esgota nessa unidade, olhando as outras metas para os outros dois anos.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Gostaria de chamar o Sr. Fábio Siqueira, do bairro da Saúde.

O SR. FÁBIO SIQUEIRA – Bom dia a todos. Participei da primeira audiência pública e agradeço ao Jornalista Airton, por ter trazido essa demanda das UBSs, que é importante, inclusive, é autor de uma matéria no site Nova São Paulo a esse respeito, porque é impossível que, numa cidade como São Paulo, se proponha apenas uma nova UBS dentro de um ano. Parece uma brincadeira que, com certeza, será corrigida pelos Vereadores. Porque isso é um desrespeito, um menoscabo à cidade de São Paulo, até porque essas unidades do Jardim Melo, Miriam, Cidade Ademar e Pedreira estão aprovadas desde 2002 pelo orçamento participativo, são demandas da OP. E foram feitas, sendo que há verba desde 2003. É lamentável a omissão em relação a isso.

Existem duas demandas que gostaria de apresentar: a primeira é que não está previsto

nenhum CEU para a LDO 2011. Quer dizer, não será construído nenhum CEU em 2011 na cidade de São Paulo. Ora, têm de ser construídos, porque são equipamentos importantes para a cidade. Proponho a construção deles em três locais: Cohab Theotônio Villella em Sapopemba; Cohab José Bonifácio em Itaquera e o bairro Boqueirão na região do Cursino, zona Sul. Essas regiões até hoje não Têm CEUs.

Finalmente, a questão da Lei 14.756/08, que dispõe sobre a criação do Museu do Rádio e Televisão e novas mídias na cidade de São Paulo. Peço que seja incluído na LDO 2001, como prioridade, a criação desse importante museu para a cidade de São Paulo. Foi uma iniciativa do Vereador Farah, que virou lei em 2008. A televisão completa 60 anos no Brasil em 2010. Seria um presente para a Cidade a inclusão da construção desse museu na LDO.

Concluindo, também defendo o Orçamento Participativo; Conselho de Representantes; Conselho Municipal de Cultura como diretrizes para 2011. A Secretaria de Participação e Parceria não tem nenhuma diretriz como gestora, como já falei na reunião passada, entre todas as metas. Então, vamos defender o Conselho de Cultura, OP, Conselho de Representantes para 2011.

Que os Vereadores corrijam essas injustiças.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Tem a palavra o Sr. Secretário.

O SR. RUBENS CHAMMAS – Quero só ratificar. Acho que as colocações são importantes, mas tanto em relação às unidades de saúde quanto os equipamentos educacionais não podemos fazer uma leitura estanque de 2011. Temos de fazer uma leitura 2011, 2012 e 2013, que são informações constantes do PPA trazidas para esse documento.

Sobre o Museu do Rádio, acho que no próprio PPA há ações que podem abarcar isso. Só precisamos ver como seria implantado nos próximos anos.

A revisão de metas – agora tenho alguma dúvida sobre as parcerias responsáveis por metas da Agenda...

- Manifestação fora do microfone.

O SR. RUBENS CHAMMAS – Como gestora não, mas como responsável por monitoramento daquelas metas em relação aos Conselhos que ela coordena. Mas quaisquer ajustes serão feitos no mês de junho, pequenas alterações e revisões no Programa de Metas, que vão refletir nesses pequenos aperfeiçoamentos.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Tem a palavra o ex-Vereador Odilon Guedes, que representa o Movimento Nossa São Paulo.

Antes, porém, gostaria de lembrar aos senhores que estamos articulando um seminário junto com o Movimento Nossa São Paulo e também junto com a Comissão de Administração Pública, para fazer um grande debate, um seminário-debate, sobre a dívida pública de São Paulo com o Governo Federal. Estamos já em contato com o Governo Federal, inclusive, já obtivemos anuência do Secretário Municipal de Finanças, que participará, com certeza e o Sr. Rubens Chammas também. Estamos articulando para os dias 15 ou 17 de junho.

Com a palavra o Movimento Nossa São Paulo na pessoa do Sr. Odilon Guedes.

O SR. ODILON GUEDES – Bom dia a todos, cumprimento aos nobres Vereadores, ao Sr. Secretário, essa audiência tem uma enorme importância, pena que, quando era Vereador já dizia isso, existe pouco interesse, grande parte das pessoas presentes são representantes do Poder Executivo ou assessores de Vereadores, mas da sociedade civil tem muito pouca gente. Mesmo Vereadores, são 55 parlamentares na Casa, nove da Comissão de Finanças, e poucos comparecem. Por isso há um viés, os Vereadores mais da região Sul vêm, os demais, do resto da cidade, não.

Mas, rapidamente, o seguinte: em primeiro lugar, cumprimento o Executivo porque vejam, o fato de ter aprovado o Programa de Metas – uma ação importante aqui da Câmara de Vereadores – permitiu, pela minha experiência, afinal acompanho isso há anos, conquistar, pela primeira vez, uma ligação explícita do Plano Plurianual com a LDO, com o Orçamento, que até permite – como o próprio Vereador Donato fez críticas procedentes – uma certa desincompatilização. Mas é pelo fato de ter esse avanço da transparência no Município que é

Fls. nº 34
Do Processo nº 303/07
Mario Sergio Horta
RF 101.086

extremamente importante essa audiência.
Gostaria de assinalar alguns pontos para o Sr. Secretário, que não são novidades. O artigo 23 expõe o seguinte: "O Poder Executivo poderá encaminhar alterações na Legislação sobre tributos", digo, então, "poderá", mas poderá não quer dizer nada, pode ou não pode, se mandar está dentro da Lei, se não mandar, também está. A preocupação do nobre Vereador Donato, inclusive, no artigo 26, onde consta o aumento do funcionalismo. Está lá: "poderá encaminhar projetos para aumentar os salários dos funcionários, criação de cargos e estrutura de carreira". Novamente, "poderá", viu, nobre Vereador Donato, isso é muito importante, ou seja, se o Executivo mandar está dentro da Lei, se não mandar, também está dentro da Lei.
Acho que na questão que a LDO faz parte de um processo de planejamento, deveria ser algo afirmativo: o Executivo mandará um Projeto de Lei com o aumento para o funcionalismo, que pode variar de 8 a 10%, não precisa ser um número preciso, porque é uma diretriz. Primeiro, coloco isso, porque é fundamental, inclusive, nos pareceres do Tribunal de Contas, e tenho lido todos, eles também acusam esse tipo de problema na LDO.
Outro item que penso ser igualmente importante é, em relação, à educação, Sr. Secretário, que tem o Programa Leve Leite. Gostaria de saber se os gastos do Programa Leve Leite estão colocados dentro dos 25% que a Constituição determina para a Educação. Vejam, não é ser contra o Programa, mas o Leve Leite não é um gasto com a Educação, mas, sim, com a Assistência Social. Isso precisava constar como uma diferença importante.
Gastos com Educação é com professores, material de ensino, construção de escolas. Leve Leite é um problema de Assistência Social, não de Educação. Então, esses milhões têm de ser tirados da Educação. Têm de constar na Assistência Social. Acho que os Vereadores deveriam atentar-se a esse ponto.
Mais um ponto, Sr. Secretário, e até o Presidente Roberto Tripoli assinalou que é um debate fundamental. Por exemplo, há uma construção de uma Unidade Básica de Saúde, e é lógico que não tem mais de uma porque o dinheiro é curto, mas está apontado que a Cidade, em 2011, gastará com a dívida, R$ 2,8 bilhões; em 2012, R$2,9 bilhões e em 2013, R$ 3 bilhões.
E, mesmo assim, a dívida vai aumentar de 51,6 bilhões para 55,8, que é um debate que até o Prefeito tem começado a colocar, que eu acho que a Câmara está tomando uma iniciativa extremamente importante, Srs. Vereadores Tripoli e Eliseu, com o apoio do Sr. Vereador Donato, para que possamos debater isso na Cidade, que é uma outra questão.
E, finalmente, uma questão da região Sul - não é nem da região Sul: estão colocadas verbas para gastar com monotrilho e não especifica onde e sabemos que um dos problemas mais graves de transporte é na região do M'Boi Mirim e a população da região está reivindicando um metrô e não um monotrilho, porque acha que monotrilho não vai ser suficiente para poder resolver o problema de transporte da população.
Então, primeiro, em relação ao transporte, que seja determinado onde vai fazer o monotrilho, não uma dotação genérica lá, generalizada o que isso é fundamental inclusive para possibilitar a população debater na região. Assim, essas são as questões que teria que levantar.
Muito obrigado.
O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) - Sr. Secretário Chammas.
O SR. RUBENS CHAMMAS – As colocações do ex-Vereador Odilon Guedes são extremamente importantes.
Em relação ao primeiro item, quanto ao "poderá", acho que a Administração Pública, além da transparência, busca incessantemente o equilíbrio fiscal. Então, se tivéssemos aqui de forma explícita que irá encaminhar projetos de reajuste ou irá encaminhar outros projetos, poderíamos estar incorrendo em algum erro.
Então, acho que o "poderá" é o mais adequado e estamos trabalhando, tanto na parte de tributos quanto na parte de pessoal, para que haja sempre esse equilíbrio fiscal da Prefeitura.
O segundo item apontado sobre o Leve Leite, ele não está incluso na aplicação dos 25%, mas sim naqueles outros 6%, que perfazem os 31% da nossa vinculação com a Educação. Então, ele realmente não está incluso nos 25%, como bem lembrou o ex-Vereador.
Em relação ao terceiro item da dívida, teria também já cumprimentar o Vereador Tripoli pela notícia sobre esse debate. Estive acompanhando o Prefeito no aniversário de dez anos da LRF

em Brasília, quando ele, de uma forma muito categórica, levantou esse assunto. Os números da dívida são extremamente fortes, impressionantes, quando se fala em 2,5 bilhões anuais de recursos que são encaminhados à Federação, prejudicando sobremaneira o nível de investimentos d Prefeitura de São Paulo.

Acho que não só a questão do indexador, a questão do limite dos 13%, é um assunto que tem de ser levantado. São Paulo está adimplente e vai continuar adimplente com o pagamento da dívida, mas não podemos ficar passivos nessa discussão. Ela tem de ser levantada. Não queremos nenhuma regalia em relação a outros municípios, mas temos de rever a postura dessa negociação para que a Cidade tenha um fôlego na sua capacidade de investimento nos próximos anos.

Em relação ao quarto item apontado, sobre o Monotrilho, a indicação era genérica. Hoje existe um projeto na Secretaria de Transportes, em desenvolvimento. A contratação do projeto já está... A licitação já está pronta, que é o projeto de monotrilho para a região Sul e o projeto iniciar-se-á agora no meio de ano. Deve ter uma duração de oito a dez meses. A Secretaria de Transporte, depois, poderá trazer detalhes sobre isso, para uma rede de monotrilho na região de M'Boi Mirim, uma rede de aproximadamente 34 km de extensão.

Esse projeto foi discutido...

O SR. DONATO – Secretário, só para esclarecimento: por PPP? Qual que é o modelo dessa licitação?

O SR. RUBENS CHAMMAS – Essa é a licitação do projeto, o projeto com recursos do Tesouro. Então, estamos contratando o projeto e as desapropriações por conta do Tesouro.

O SR. DONATO – "Contratando" é gerúndio. Já está em que fase?

O SR. RUBENS CHAMMAS – Quanto à licitação, foi anunciado, se não me engano, na sexta-feira passada, a primeira fase dela, que é o vencedor da questão técnica; iria ser a abertura de preços, decorrido o prazo regimental de recursos nos próximos dias. Isso, provavelmente, a Secretaria de Transportes deverá, ao longo do mês de junho, indicar quem é a empresa vencedora para realizar o Projeto Executivo de toda a rede de monotrilho pensada para a região Sul.

O SR. DONATO – Mas o modelo...

O SR. RUBENS CHAMMAS – A obra ainda não está sendo executada. A Secretaria de Transportes já está trabalhando nisso, mas acho que ainda não há uma definição se será com recursos municipais, parceria público/privada ou até transferência de recursos estaduais e/ou federais.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Gostaria de anunciar aos senhores que, conversando com o nobre Vereador Donato e o relator da LDO, estaremos abertos às pessoas quem quiserem apresentar já em texto de emenda para os Srs. Vereadores. Não é regimental, mas é democrático. E, com as Notas Taquigráficas contendo o que a população disse, poderemos transformar em emenda.

Suspenderei a audiência pública neste momento por causa do horário e abrirei a sessão ordinária. Em seguida, suspenderei a mesma e voltarei à audiência pública, pois há outros projetos a serem analisados.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. Roberto Tripoli.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) - Há quórum legal. Declaro aberta a reunião ordinária da douta Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Paulo com a presença dos Srs. Vereadores.

Suspendo a reunião ordinária.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. Roberto Tripoli.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Reaberta a audiência pública. Havíamos encerrado a discussão, mas abriremos uma exceção, pois a Sra. Sonia Barbosa do Movimento Voto Consciente gostaria de se pronunciar.

O SR. ADILSON AMADEU – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Pela ordem, nobre Vereador Adilson Amadeu.

O SR. ADILSON AMADEU - Estou presidindo a CPI das Enchentes e Córregos e precisarei me

Fls. nº 36
Do Processo nº 303/07
Mario Sergio Horta
RF 101.086

ausentar. Agradeço a todos e um bom trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Lembro que não somente o Vereador Adilson Amadeu, mas o Sr. Aurélio Miguel está em uma diligência pela CPI, então, é justificada a ausência.

Tem a palavra a Sra. Sônia.

A SRA. SÔNIA BARBOSA – Muito obrigada, Sr. Presidente. Meu nome é Sônia Barbosa. Sou do Movimento Voto Consciente.

Só queria dizer ao ex-Vereador Odilon a razão pela qual a sociedade civil não está presente. É porque não entende desse assunto. O Orçamento da Cidade não é mostrado de forma inteligível para a sociedade civil.

No dia em que houver um Secretário que compareça para dar uma explanação à sociedade não apenas em uma hora, mas em duas ou três e diga por que o hospital não receberá dinheiro este ano ou por que uma região recebe mais dinheiro do que outra, garanto que entenderemos. E ele tem as explicações, mas não sabemos quais são. No dia em que vier dar esse tipo de explicação, essa sala ficará repleta.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Na verdade, a senhora pode fazer um encaminhamento, não é uma pergunta dirigida ao Sr. Secretário. A audiência está marcada pela presidência desta comissão. Acho que não há prazo, mas se quiser marcar outra audiência com a participação da sociedade civil, a presidência está à disposição. Basta fazer um encaminhamento à presidência apresentando as entidades que gostariam de participar da audiência.

Deixo bem claro que a Comissão de Finanças e Orçamento sempre esteve aberta à sociedade civil. Neste momento, o Sr. Odilon Guedes fará um grande debate com a sociedade civil. Não é culpa da Comissão e nem do Poder Executivo, mas a sociedade tem de se manifestar, assim como a senhora está fazendo agora.

Tem a palavra, o nobre ex-Vereador Odilon Guedes.

O SR. ODILON GUEDES – Nobre Vereador, o tema que a Sra. Sônia citou é muito importante. Por que a sociedade civil não está presente? Porque não tem conhecimento desta audiência.

Quando fui Vereador e o Presidente da Câmara Municipal de São Paulo era o nobre Vereador Arselino Tatto entrei com um projeto de resolução cuja justificativa era a seguinte: as audiências públicas são publicadas em dois jornais de grande circulação e no Diário Oficial do Município e minha argumentação era de que, em uma Cidade de 11 milhões de habitantes, a maioria não lê jornal. E para a audiência tornar-se pública deve ser veiculada na rádio ou televisão.

O projeto que eu elaborei sobre a mudança do Regimento Interno era para anunciar todas as audiências públicas, no rádio e na televisão, que mexessem com o Orçamento da cidade e com problemas de planejamento urbano. Infelizmente, não foi aprovado, foi aprovado só em primeira votação. E depois o Presidente era o Vereador Arselino Tatto, e acabou não sendo aprovado. E pelo que consta, nobres Vereadores, há um debate para retomar essa questão porque é essencial. Na hora em que as pessoas ouvirem na rádio e na televisão que haverá audiência pública que vai tratar do Orçamento, etc, mais gente virá a esta Casa.

Era essa a questão que queria salientar.

Obrigado a todos.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) - Lembro aos senhores, voltando na história, que a Câmara Municipal de São Paulo não fazia audiência pública. Audiência pública é uma lei de minha autoria junto com Arnaldo Madeira, Vereador. Quer dizer, começa por aí. Isso é para refrescar a memória dos senhores porque muita gente critica vendo só o momento, esquece do passado.

Então, quem incluiu na Lei Orgânica do Município audiência pública para a questão financeira, para a criança e para o adolescente, e a questão do meio ambiente, fui eu e o Vereador. Não existia nem audiência pública.

Estava discutindo com o Vereador Odilon que queremos fazer um grande debate sobre a

dívida pública. A primeira coisa que eu disse foi: não adianta discutirmos: eu, você e o Secretário. Precisamos convidar até um diretório acadêmico de Economia para participar porque a população está, desculpa a expressão, sem tesão, de participar. Sou da época em que a sociedade estava nesta Casa todos os dias, que o Ministério Público estava todos os dias, até a polícia estava aqui dentro todos os dias.
Pedimos a cassação de quatro Vereadores, 40 funcionários presos. Isso a memória esqueceu! Mas é a população que tem de reagir. Nós estamos no nosso papel.
Então, está encerrada a audiência pública sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Muito obrigado a V.Exa, a sua assessoria, os adjuntos que mobilizaram o Governo para esta audiência.
O nobre Vereador Tatto requer inversão da pauta. (Pausa) Perdão, estamos em audiência pública.
Vamos continuar, o próximo item é o PL 685/08 de autoria da Vereadora Mara Gabrilli. Estão presentes e peço que sente à mesa o Sr. Antonio Grasso, Secretário Adjunto da Secretaria da Mobilidade Reduzida. Anuncio a presença, e se quiser se pronunciar fica a critério dos senhores, o Capitão PM Clemente, do Corpo de Bombeiros; o Capitão PM Max Alexandre. Também está presente Silvana Giambiagi, Presidente da Comissão Permanente da Acessibilidade.
A Vereadora Mara não pode comparecer por compromissos assumidos, e encaminha o assessor Felipe Daud.
O SR. FELIPE DAUD – Bom dia todos! Trabalho no gabinete da Vereadora Mara Gabrili. Infelizmente, ela não pode comparecer – está em reunião em Brasília – e pediu que eu viesse contar um pouco a história do projeto e porque da sua necessidade.
Em síntese, o projeto trata da necessidade e obrigatoriedade de edifícios públicos, privados que seriam os de uso coletivo, e multifamiliares, com mais de um pavimento, passarem a ter como item obrigatório uma cadeira de resgate. Cadeira de resgate é aquela que em caso de incêndio você pode transportar pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida pela escadaria sem grandes dificuldades.
Hoje, para expedição do auto feito pelo Corpo de Bombeiros, pelo decreto 40.076, pelo que percebi, corrijam se eu estiver errado, não consta e há necessidade de checagem desse item. Há grande perigo para as pessoas com mobilidade reduzida porque no caso de incêndio são as últimas a conseguir descer as escadas. Realmente, se faz necessário.
Em breves linhas era isso.
Se alguém tiver alguma pergunta, estou à disposição.
O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Felipe, aproveito a oportunidade porque estava analisando os projetos, e quero elogiar o nobre Vereador Arselino Tatto que apresentou vários projetos nessa direção, aprovados no Governo Marta e Maluf, enfim.
Discutindo com o Vereador essa questão, vejo no projeto aqui que são edifícios, prédios, equipamentos públicos ou privados em que transitem até mil pessoas.
O SR. FELIPE DAUD – Aí tem um problema de redação que não da para entender direito. Seria uma cadeira e uma a mais a cada mil. Uma obrigatoriamente independente da quantidade, e uma segunda a cada mil.
O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – É necessário um equipamento desse, acho o projeto superimportante. Estava conversando aqui, se são 40 apartamentos, cinco por apartamento, 250 pessoas, não teria a cadeira. Quer dizer, todos os edifícios, todos os equipamentos públicos com acesso da população teria de ter. Um equipamento pelo menos.
O SR. FELIPE DAUD – Uma cadeira, pelo menos.
O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – E com mais de mil pessoas, mais um equipamento.
O SR. FELIPE DAUD – No residencial também, porque dificilmente vai atingir mil pessoas, mas ele é obrigado a ter uma. Se estiver com problema de redação, a gente poderia conversar com o relator, salvo engano é o Vereador Donato, e pode ser um substitutivo, alguma coisa.
O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Pode ser que seja eu. A princípio o que eu li é que atinge equipamentos com mil, até mil pessoas. Assustou-me, mas tudo bem. Foi bem

Fls. nº 38
Do Processo nº 303/07
Mario Sergio Horta
RF 101.086

explicitado. Obrigado pela participação.
Chamo para compor a mesa os dois capitães presentes.
Vamos ouvir a Presidente da Comissão Permanente da Acessibilidade, Silvana.
A SRA. SILVANA GIAMBIAGI – Bom dia a todos. Realmente, acho um projeto de lei relevante e falo isso não só como Presidente da Comissão Permanente de Acessibilidade, mas como usuária de cadeira de rodas também. Inclusive, como o Donato lembra, nós trabalhamos em prédio com 36 andares...
O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Nós trabalhamos por quê? Nós somos construtores?
A SRA. SILVANA GIAMBIAGI – Não, não. Porque ele foi Secretário das Subprefeituras. E justamente nessa época ocorreu onde eu me senti totalmente despreparada. Por acaso, graças a Deus, eu havia faltado naquele dia, mas realmente é uma questão de extrema importância. Acho de extrema importância também estar contido no PL a fiscalização, ou seja, quem vai fiscalizar. Existe um órgão na Prefeitura específico para isso, o Contru, e também as penalidades se não houver adesão. São duas coisas que acho extremamente importante na lei. E a gente enquanto Comissão Permanente de Acessibilidade é totalmente favorável ao projeto de lei.
O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) –Acabamos de ouvir a Silvana.
Pelo que os Vereadores falaram aqui, é mais competente nessa área ou mais conhecimento de causa. Elogios que recebi deveria ser a secretaria de fato.
Alguns dos Capitães gostaria de se manifestar?
O SR. MAX ALEXANDRE SCHROEDER – Bom dia a todos, sou Capitão Max da divisão de atividades técnicas do Corpo de Bombeiros, Srs. Presidente, Srs. Vereadores, minhas senhoras, meus senhores. A respeito do projeto, é interessante, realmente, a existência de dispositivos que facilitem a retirada dessas pessoas, no caso de uma emergência, dos PNEs, e vem acrescentar, com relação a legislação de proteção contra incêndio que hoje não tem nenhum tipo de cobrança com relação a esse aspecto especifico do portador de necessidades especiais. No entanto, acreditamos que temos de observar com cautela na hora de prever e exigir isso daí em qualquer tipo de edificação. Existe um critério com relação a população, etc... e realmente é interessante, que você tem isso daí associado ao emprego de uma brigada de incêndio que esteja treinada para usar isso daí, e que saiba da existência de pessoas portadores de necessidades especiais naquela edificação. Isso faz com que seja importante a presença desse tipo de equipamento em edificações de locais de reunião de público, cinema, teatros, etc... órgãos públicos, edificações de escritório, comercio, com uma população que justifique termos esse tipo de equipamento, a bem da brigada para utilizá-lo. No entanto com relação a edifícios residenciais temos de observar algumas limitações, e alguns problemas que isso pode eventualmente causar, e particularmente, por ser relacionado a mais de um pavimento, sabemos que pode ser útil, mas ser tiver alguém que opera, e se esse dispositivo ele conseguir permanecer lá. Dependendo do equipamento que fica em um edifício residencial, tem residenciais que não tem nem portarias. Não tem uma brigada bem treinada para utilizar esses equipamentos. É bastante complicado pegar um residencial popular, por exemplo, que você não tem a presença de um vigia, ou de um porteiro, uma pessoa que acompanha, por exemplo, você deixar uma cadeira lá em algum lugar, tudo bem, o equipamento travadinho lá, pode ser que isso seja alvo de vandalismo, pode ser furtado, e muitas vezes vai acabar não ficando lá, acaba sendo uma dificuldade para a pessoa conseguir manter a aprovação junto aos órgãos públicos. Acredito que essa é uma questão que deva ser estudada, mas com relação as outras edificações de locais de reunião de publico,escritórios, de cunho comercial, entendo que agrega, que ajuda que vai facilitar,desde que associado a um treinamento da brigada de incêndio desses lugares que tem de saber utilizar corretamente para evitar o acidente na hora de fazer a retirada da pessoa pela escada. Esse é o entendimento que observamos a respeito.
O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Muito obrigado Capitão, quero dizer que ficou muito claro desse detalhe técnico, que acredito que o Sr. Relator, a própria vereadora, quem sabe cabe uma emenda, alguma coisa, porque tem a ver, não dá para fazer... Quem vai fiscalizar, o primeiro ponto, quais serão os equipamentos, onde serão guardados, enfim. Antes de passar a

Fls. nº 39
Do Processo nº 303/07
Mario Sergio Horta
RF 101.086

palavra ao Sr. Relator, passo a palavra ao Sr. Secretário Antônio Grasso, da Secretaria de Mobilidade Reduzida.

O SR. ANTÔNIO GRASSO – Bom dia a todos. Srs. Vereadores.

Obrigado. Bondade sua. É um prazer estar nesta Casa, que continua sendo o grande palácio da liberdade de expressão democrática, idéias e pensamento. Sobre esse projeto de lei, depois das palavras da minha cara amiga e presidente da CPA, Silvana, e do Capitão, que praticamente discutiram os itens mais importantes. Concordamos, conversei com o secretário desse projeto e é muito importante, pelas informações que tenho, há poucos países no mundo que tem esse tipo de dispositivo. Então, acho que estamos na vanguarda, mas com as devidas cautelas, que o Capitão acabou de nomear e temos de ter pessoas preparadas para manusear esse equipamento.

De qualquer maneira é importante aguardarmos o envio do projeto para o Executivo, que como de costume, depois é mandado para nossa avaliação técnica, mas a princípio somos a favor. Era só isso.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Tem a palavra o Sr. Relator, Vereador Donato.

O SR. DONATO – Sr. Presidente, quero fazer algumas perguntas, que a própria assessoria da comissão sugeriu que fizéssemos, e acho que podem enriquecer o debate e contribuir para que a gente aperfeiçoe o projeto.

Não sei quem poderia responder, talvez a Silvana possa nos ajudar. Qual o grau de dificuldade de utilização dessa cadeira resgate?

A SRA. SILVANA – Falo aqui porque já fui convidada a conhecer essa cadeira em um congresso e há algum tempo, na Secretaria da Pessoa com Deficiência, também foi exposta. O interessante é que é uma cadeira mecânica, não tem nenhum equipamento eletromecânico. Então, é simplesmente aberta e mecanicamente a pessoa senta, sem nenhum problema, porque é uma cadeira que se abre, e por mecanismo de roldanas a cadeira vai descendo, com uma pessoa segurando com facilidade. É de fácil manuseio e foi isso o que mais me encantou, porque já tinha visto alguns eletromecânicos, que achei extremamente complicado.

O SR. DONATO – Silvana, então você acredita que o treinamento necessário para utilização da cadeira é muito simples.

A SRA. SILVANA – Exatamente, é simples. Acho que o mais interessante é ter alguém responsável por saber onde está a pessoa com deficiência, não especificamente ao manuseio da cadeira, porque até uma mulher consegue levar um homem com peso elevado. Acredito que todo mecanismo seria mais no sentido de quem seria o responsável, na organização do uso.

O SR. FELIPE – Só para completar, tenho em mãos um ofício encaminhado pela PM da Casa, dizendo que foi realizado um teste, no ano passado, com esse equipamento. Eles relatam que foram transportados três bombeiros do 8º andar até o térreo, se constatou que a cadeira é de fácil manuseio para abrir e fechar; usa um sistema de rodas livres; um que facilita as curvas e a pessoa que está sendo conduzida tem plena sensação de segurança e acomodação.

Antes de vir para cá, conversei com o pessoal do gabinete. Já haviam realizado o teste e falaram de uma cadeira feita para pessoas leves carregarem as pesadas. Não seria necessário um esforço físico muito grande. Seria necessário treinamento. Talvez essa ideia pudesse ser colocada no texto do PL, dizendo que a cadeira estivesse localizada no edifício residencial, no andar da pessoa que tiver deficiência ou próximo a ela. Poderia haver um dispositivo específico para a residência multifamiliar, onde forem constatados problemas distintos. Parece que ela seja de fácil manuseio.

O SR. DONATO – Sr. Presidente, podemos trabalhar o substitutivo com a Assessoria da nobre Vereadora Mara Gabrilli e as sugestões da Sra. Silvana. Podemos também apresentar um substitutivo, a fim de aperfeiçoar o projeto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Eu que agradeço, nobre Vereador. Há alguém inscrito para falar sobre esse projeto? (Pausa) Em não havendo, esta Presidência irá encerrar a audiência pública ao PL 685/08, agradecendo a participação do meu sempre Secretário Adjunto Antônio Grassi, da Secretaria de Mobilidade Reduzida; do Capitão Clemente; do

Capitão Marques; da Sra. Silvana e do Sr. Silvano, Presidente da Comissão Permanente de Acessibilidade.
Passaremos agora à audiência pública ao PL 303/07, de autoria do nobre Vereador Claudio Prado.
Tem a palavra a Sra. Débora Neri, Assessora Técnica Jurídica.
A SRA. DÉBORA NERI – Sr. Presidente e Srs. Vereadores, na outra audiência pública, o Executivo trouxe algumas informações em relação a esse projeto, para contratação de pessoas maiores de 45 e 60, com isenção de 20% do ISS. De acordo com as informações do Executivo, juntamente com a Assessoria Técnica do Orçamento desta Casa, mais o nobre Vereador Atílio Francisco, resolvemos fazer um substitutivo, diminuindo essa alíquota, fazendo um tipo de gatilho, para adequarmos melhor o projeto, com informações que o Executivo trouxe-nos.
O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Na apresentação, estávamos discutindo até a pouca quantidade. Os números eram pequenos, se não me falha a memória. A proposta atingia pessoas de 45 anos. Uma coisa que me chama atenção é essa faixa etária e a terceira idade, superior a 60 anos.
A SRA. DÉBORA NERI – Estamos sugerindo a colocação de três funcionários com 45 anos e cinco com 60 anos, havendo uma progressão.
O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Está ótimo. Muito obrigado pela sua participação.
Tem a palavra o Sr. Ronilson Rodrigues, da Secretaria da Receita, ligada à Secretaria de Finanças. Essa pasta tem uma relação muito forte com a Comissão de Finanças e Orçamento, por mexer com recursos. Gostaria de ouvir o representante do Poder Executivo sobre a viabilidade dessa lei, e também da possibilidade de se aumentar o número de pessoas que possam ser beneficiados com ela.
O SR. RONILSON RODRIGUES – Sr. Presidente e Srs. Vereadores, colegas e presentes, quanto ao projeto de lei, primeiramente, houve um cálculo inicial, que causava um impacto de, mais ou menos, de cinco milhões, que vieram para nós. Ao refazermos esse impacto, tomamos um susto, quando vimos estarem previstos 600 milhões anuais, que representa, mais ou menos, 12% da arrecadação total do imposto mais importante que há na cidade de São Paulo, o ISS. Logo pelos números, vemos que se torna totalmente inviável mexer aí. Fiquei também preocupado porque tenho 47 anos.
Em termos tributários, a renúncia é muito grande na arrecadação de ISS. Vamos ver se dá para viabilizarmos o projeto em outros termos.
O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – O Poder Executivo vem à douta Comissão e se apresenta dizendo que não é cinco milhões, mas seiscentos milhões. Isso é pouco dentro dos vinte bilhões. Eu penso diferente do Executivo. O nobre Vereador Atílio Francisco, relator da matéria, vai analisar essa questão. A Assessoria do nobre Vereador Claudio Fonseca tem ideia sobre alguma emenda na comissão, ou será mantida essa redação do projeto, conforme as palavras do Poder Executivo, mudando a avaliação de cinco milhões para seiscentos milhões?
Tem a palavra a representante do nobre Vereador Claudio Prado.
A SRA. DÉBORA NERI(?) – Sr. Presidente, vamos reduzir a alíquota de 20% para 10%, e vamos justificar que não são os seiscentos milhões. É menos.
O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Os senhores pretendem fazer isso em plenário, com uma emenda, ou na douta comissão, com o relator?
A SRA. DÉBORA NERI(?) – Sr. Presidente, vamos fazer isso juntamente com o relator.
O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Nobre Vereador Atilio Francisco, o Poder Executivo diz não ser cinco milhões, mas seiscentos milhões, repito. A Assessoria do nobre Vereador Claudio Prado diz que, com todos os estudos, apresentará uma emenda. Gostaria de obter a confirmação do relator. Gostaria de saber se esse relato será mantido.
O SR. ATÍLIO FRANCISCO(?) – Sr. Presidente, quanto a esse projeto, ainda não fui indicado para ser o relator. Ele ainda não chegou no gabinete; está na mesa da comissão. Vamos trabalhar no sentido de elaborarmos um substitutivo, de acordo com as informações recebidas do Executivo, para um projeto acessível, que possa cumprir as determinações.
Muito obrigado.

Fls. nº 41
Do Processo nº 303/07
Mario Sergio Horta
RF 101.086

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Vou deixar o documento com o Vereador. Dependendo dessa audiência pública, V.Exa. já é o relator da matéria. Peço ao nobre Vereador Claudio Prado que entre em contato com o nobre Vereador, Atílio Francisco, relator, para haver consenso, para que essa matéria seja aprovada, dando sequência aos trabalhos. Há alguém inscrito para se pronunciar sobre esse projeto?
Tem a palavra o Sr. Ronilson Rodrigues.
O SR. RONILSON RODRIGUES – Sr. Presidente, a Secretaria fez os cálculos, os quais podemos acertar. Seiscentos milhões, numa arrecadação anuais em torno de seis bilhões, representa em torno de 12% de arrecadação de ISS, o mais importante para a cidade. Esse percentual é muito alto, muito elevado.
O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – O Governo está aberto para discutir uma possibilidade com o autor e o relator. A intenção é muito boa, colaborando com a sociedade. Nós, da comissão, esperamos que os senhores entrem em acordo. Se não houver, iremos a plenário e cada um dará o seu voto. Está encerrada a audiência pública ao PL 303/07, de autoria do nobre Vereador Claudio Prado. Agradeço a Sra. Débora, que representou V.Exa.; e os Srs. Denílson, Secretário de Receita; e Vereador Atílio Francisco, relator. O próximo item da pauta é o PL 40/06, de autoria dos nobres Vereadores Adilson Amadeu, Donato e Russomano. A audiência pública sobre essa matéria já foi realizada. Há aqui também um PL assinado pelos nobres Vereadores Adilson Amadeu e Donato, com o mesma tema. Gostaria que o nobre Vereador se pronunciasse, porque, se não me falha a memória, um desses dois projetos já está em vigor. Gostaria que V.Exa. explicasse o que ocorreu, já que há as duas propostas.
O SR. DONATO – Sr. Presidente, é oportuno analisarmos os dois projetos conjuntamente pela seguinte razão: Tanto eu quanto os nobres Vereadores Adilson Amadeu e Russomano apresentamos, em 2006, projetos parecidos. Resolvemos unificá-los, por tratarem sobre isenção de IPTU para imóveis atingidos por enchentes. Em 2007, o Sr. Prefeito enviou a esta Casa e se tornou lei a 14.493, com o mesmo conteúdo. Portanto, o nosso projeto, o primeiro, ficou superado, porque o Executivo mandou aqui, aprovamos e ele virou lei. Porém, ele não abordava um aspecto que nos parece importante. Por isso, eu e o nobre Vereador Adilson Amadeu apresentamos uma nova redação para um artigo dessa lei, que diz respeito a imóveis atingidos por enchentes, mas já são isentos de IPTU. Aí ocorre uma situação injusta na nossa opinião. Por exemplo, houve uma enchente na região do Rio Pequeno, entre a Avenida República e a Politécnica. Lá há imóveis de classe média baixa. Numa travessinha ali, alguns imóveis pagavam IPTU. Portanto, poderia haver algum tipo de benefício. A grande maioria dos imóveis era isenta, e não haveria nenhum benefício da Prefeitura. Todos os imóveis eram igualmente atingidos. O que estendemos, por meio desse novo projeto, é o benefício aos isentos, no valor correspondente ao que seria o seu IPTU. Há uma alíquota definida para aqueles imóveis, garantindo a isonomia com imóveis que, por ventura, não forem isentos. Não tenho condições de avaliar o impacto, mas não é grande. É uma medida de justiça fiscal, por serem imóveis igualmente atingidos por enchentes. Contribuintes têm remissão de IPTU e isentos ficam sem nenhum benefício. Em geral, imóveis isentos são os mais atingidos, por serem desvalorizados pela própria situação de enchentes. Esse é o conteúdo do nosso projeto, assinado por mim e pelo nobre Vereador Adilson Amadeu, estendendo o benefício a imóveis isentos também, no valor correspondente ao seu IPTU.
O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) - Tem a palavra o Sr. Secretário de Receitas.
O SR. RONILSON RODRIGUES – Sr. Presidente, já há a Lei de Isenção. No primeiro momento, deu-se a remissão para 2006 e a isenção para frente, a partir de 2007. Há mais de quatro mil contribuintes beneficiados pela Lei de Isenção de Enchentes. Possivelmente, neste ano, vamos ultrapassar mil contribuintes beneficiados com essa lei, na zona Leste, inclusive no Jardim Romano. O que o nobre Vereador Donato está propondo não tem nada a ver com tributos, mas sim com ressarcimento. Essa lei do Executivo, aprovada por esta Casa, fala de isenção. Aliás, isenção é para frente. O nobre Vereador fala de imóveis atingidos, que já são contemplados com benefício dado pela própria Prefeitura. No exercício de 2010, todos os imóveis estritamente residenciais de padrão médio e baixo, na cidade de São Paulo, de valor

venal até 92.500 reais, são isentos de IPTU. Então, já há um benefício, a isenção desse imposto. Caso o imóvel ultrapassasse esse valor, caindo numa faixa de desconto, que vai de 92.500 a 185.000 mil reais, que já tem um benefício fiscal, o desconto na sua base de cálculo do IPTU, e vai pagar alguma coisa, há a Lei de Isenção, que garante um benefício, caso haja prejuízo em seu imóvel, na parte hidráulica, elétrica, etc.
Há um ressarcimento, não tributário. É como se fosse seguro contra enchentes. Não estamos falando nem de isenção e nem de remissão. Estamos falando de um ressarcimento a pessoas que já têm o benefício fiscal de isenção, por algum motivo, por ser aposentado ou basicamente pelo valor venal do imóvel. Neste ano, mais de um milhão e quarenta contribuintes deixaram de pagar o seu IPTU, por terem algum benefício, principalmente do valor venal do imóvel, até 92.500 reais, estritamente residenciais. A situação é complicada, porque não se trata de um benefício tributário, mas sim de um ressarcimento para pessoas que já têm o benefício fiscal de isenção.
O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Tem a palavra o nobre Vereador Donato.
O SR. DONATO – Sr. Presidente, entendo as ponderações do Sr. Ronilson. A isenção é para quem paga impostos. O benefício é estendido para quem foi atingido por enchentes, que será coberto com recursos do Tesouro, na dotação de encargos gerais do município.
O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Não há nem como fazermos um levantamento de quanto será gasto.
O SR. DONATO – Sr. Presidente, há uma estimativa de áreas atingidas por enchentes.
O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Nobre Vereador, esse quadro é sempre mudado.
O SR. RONILSON RODRIGUES – Na Lei de Isenção, estão os imóveis com IPTU até o valor de 20 mil reais. Se um contribuinte tem o IPTU no valor de 30 mil reais, até 20 mil reais, há isenção. Depois que passar esse valor, ele pagará o IPTU. Nesse caso, pagará sobre dez mil reais. Já há o benefício para esse proprietário. Sei que ele é prejudicado, mas o benefício é dado principalmente pelo valor venal de seu imóvel, que está na faixa de 92.500 reais.
O SR. DONATO – Expliquei aqui exatamente o caso que vivenciei e presenciei, no Rio Pequeno. Lá todas as casas foram atingidas por enchentes. Algumas que pagam IPTU teriam isenção. Outras que foram atingidas e pagam o imposto teriam recebimento correspondente.
O SR. RONILSON RODRIGUES – O nobre Vereador é muito inteligente. É dado um benefício para quem paga, e não é dado para quem já não paga.
O SR. DONATO – Há pessoas mais atingidas. Quem é isento já está numa situação pior do que o outro, porque seu imóvel já foi desvalorizado, por ter sido atingido por enchentes. Vamos continuar a fazer esse debate. As observações da Secretaria Municipal das Finanças foram importantes, mas vamos continuar com a tramitação. Esperamos que o relator do projeto possa apreciá-lo, para depois votarmos na comissão.
O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Agradeço o representante da Receita e o nobre Vereador Donato. Aqui há uma discussão para o parlamento. Em determinados anos, chove, e, em outros, não. Não sabemos quais são os recursos. O nobre Vereador Atílio Francisco disse que poderia ser criado um fundo. Há mais alguém que gostaria de se pronunciar em relação a esse projeto? (Pausa) Em não havendo, está encerrada a audiência pública aos projetos 40/06 e 558/07.
Estão encerrados os nossos trabalhos.

Segue ___ juntado ___, nesta data

Documento ___ informação

Rubricado ___ nº 43e 44

Em 03 / 11 / 10

André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

Segue — juntado — ,nesta data

Documento — [illegible] informação

Rubricado — [illegible] nº 43e 44

Em 03 / 11 / 10

André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 43 do proc.
nº. 685 de 2008
André Marcon
RF 11264

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 685/2008:

1º) Qual a legislação aplicada no Município sobre a obrigatoriedade de brigada de incêndio? As funções exercidas pela brigada não abrangem o papel do equipamento de que trata o projeto?

2º) Existem outros equipamentos que cumpram as mesmas funções da cadeira-resgate?

3º) Qual a manifestação técnica dos órgãos competentes, em relação ao projeto?

4º) Qual o impacto orçamentário/financeiro decorrente da implementação da proposta para os imóveis de uso do Poder Público Municipal?

Ver. Antonio Donato, em
Relator

Senhor Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. Roberto Tripoli
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 46, inciso VIII, do Regimento Interno.

Ver. Antonio Carlos Rodrigues
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 44 do proc.
nº. 685 de 2008
André Marcon
RF 11264

São Paulo, 22 de outubro de 2010.

25 - OF-SGP15
25- 00456/2010

Senhor Prefeito,

Em atenção ao deliberado pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 685/2008, de autoria da Vereadora Mara Gabrilli, que *"dispõe sobre a obrigatoriedade de equipamento de segurança para resgate de pessoas com deficiência motora ou mobilidade reduzida, nas edificações com mais de um pavimento"*, solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: Fotocópia do PL 685/2008 e do pedido da Comissão solicitante.

S.G.M.-A.T.L.
27 OUT 2010
RECEBIDO
Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9
SGM/ATL

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.

Segue ~ juntado ~ ,nesta data

Documento ~ e papel de informação

Rubricado ~ sob folha ~ nº 45250

Em 02/02/2011

André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 18 de janeiro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 18/11 - C

15 - DOCREC
15- 01277/2011

Folha nº 45 do proc.
nº 09-685 de 2008
André Marcon
RF 11264

Ref.: Ofício SGP-15 nº 0456/2010
Processo nº 2010-0.295.791-1

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento, encaminho a Vossa Excelência cópia das manifestações dos órgãos municipais competentes sobre o Projeto de Lei nº 685/08, de autoria da Vereadora Mara Gabrilli, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de equipamento de segurança para resgate de pessoas com deficiência motora ou mobilidade reduzida, nas edificações com mais de um pavimento".

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

CMSP - SGP.22 - 19/01/2011 - 11:22 - 000542 - 1/1

NELSON HERVEY COSTA
Secretário do Governo Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ POLICE NETO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MMO/bam
Resp 685-08

À SGP - 15
Em 19/01/11

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15
EM 19/01/11
15:00

Carlos [illegible] da Silva
Supervisor da Equipe - SGP-15

À dout= C.F.D.
SF, 26/01/11

Carlos Roberto da Silva
Supervisor da Equipe - SGP-15

RECEBIDO NA COMISSÃO DE FINANÇAS E [illegible]AMENTO
26/01/11 - 19h00

André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

Folha nº 46 do proc.
nº 01-685 de 2008

André Marcon Folha nº 07 do Pro
RE 11264 nº 2010-0.295.791-1

Benedito Araujo de Moura
AGPP - SGM/ATL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº
Do Memorando nº 704/2009-ATL III

CÓPIA

Em 14/10/09 (a) .....

TERESA FERREIRA SOBRINHO
A.G.P.P
CEUSO

AUTOS: Memorando nº 704/2009-ATL III
INTERESSADO: SGM/ATL
ASSUNTO: Solicita análise e manifestação fundamentada sobre o Projeto de Lei nº 685/08, de autoria do Legislativo.

HISTÓRICO: Obrigatoriedade de equipamento de segurança para resgate de pessoas com deficiência motora ou mobilidade reduzida nas edificações.

MANIFESTAÇÃO nº 446/CEUSO-AT/2009

CEUSO
Sra. Chefe de Assessoria Técnica

A SGM/ATL solicita manifestação da CEUSO acerca do Projeto de Lei nº 685/08, de autoria do Legislativo.

O texto às fls. 01 traz:

1. a obrigatoriedade da previsão de equipamento de segurança do tipo "cadeira resgate" para pessoas com deficiência motora ou com mobilidade reduzida, nas edificações públicas, privadas abertas ao público e privadas de uso multifamiliar, com mais de um pavimento (caput art. 1º);

2. conceitos de "cadeira resgate"; "edificações de uso público"; "edificações privadas abertas ao público" e "edificações privadas de uso familiar" (§§ 1º ao 4º, art. 1º);

3. estipula uma "cadeira resgate" para cada 1.000 pessoas, bem como sua localização, fixação e rompimento do seu lacre sem o uso de ferramentas (art. 2º);

4. determina o manuseio da cadeira pelos membros da brigada de incêndio (art. 3º);

5. estipula, aos infratores da propositura, a multa de R$ 1.000,00, e a forma de seu reajuste (art. 4º);

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Folha de informação nº
Do Memorando nº 704/2009-ATL III

Em 14/10/09 (a) .....

TERESA FERREIRA SOBRINHO
A.G.P.P
CEUSO

6. prevê, pelo Executivo, a regulamentação da proposta no prazo de 60 dias.

As justificativas da proponente são (fls.02):

a) a garantia de maior segurança, nas situações de emergência, às pessoas com deficiência/mobilidade reduzida, para uma rápida retirada das edificações;

b) que a descida pelas escadas durante as emergências é extremamente difícil e muitas vezes impossível;

c) a utilização da cadeira resgate evita que o transporte improvisado seja causa de acidentes graves nas escadas, garantindo-lhes maior segurança, proteção e confiança.

Sobre o P.L., permitimo-nos tecer as seguintes considerações:

I- pela justificativa, a descida da pessoa com deficiência motora/mobilidade reduzida se dará com a utilização da "cadeira resgate", através da escada;

II- contudo, numa situação de emergência, a meta almejada seria a otimização do tempo de retirada de todas as pessoas da edificação, em condições seguras e no menor tempo possível;

III- portanto, o processo ora proposto parece-nos, s.m.j., criar um "estrangulamento" na escada, interferindo na saída das demais pessoas, podendo levar a situações de pânico, de conseqüências imprevisíveis;

IV- nessas condições, qualquer equipamento que venha a afetar o ritmo do fluxo de abandono da edificação pode significar em comprometimento do objetivo maior, que é o de resguardar, em segurança, a vida das pessoas;

V- ademais, num universo populacional inferior a 1.000 pessoas, na hipótese de 2 pessoas necessitarem da "cadeira resgate" numa situação de emergência, fatalmente, uma delas restará prejudicada;

Folha nº 48 do proc.
nº. 01-685 de 2008

André Marcon Folha nº 09 do Pr
RF 71264 nº 2010-0.295.791-1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 08
Do Memorando nº 704/2009-ATL III

CÓPIA

Em 14/10/09 (a) .....
TEREZA FERREIRA SOBRINHO
A.G.P.P
CEUSO

VI- entendemos que as pessoas com deficiência motora ou com mobilidade reduzida devam ser prioritariamente contempladas, com a sua retirada das edificações em situação de emergência através, se possível, de meios e rotas exclusivas a elas destinadas;

VII- portanto, a condição ideal seria a de resgatar, prioritariamente e em menor tempo, todas as pessoas com deficiência motora/mobilidade reduzida, evitando-se a criação de "turnos" para o seu socorro, no caso de sua exposição a uma situação de risco;

VIII- permitimo-nos lembrar dos elevadores de emergência previstos na NBR 9077/93, em especial na sua Seção 4.9 – Elevadores de Emergência, que fundamentou a Resolução/CEUSO/97/2000;

IX- por fim, a exigência ora proposta poderia, s.m.j., adotar as mesmas referências conforme contempladas na legislação específica consolidada através do Decreto nº 45.122/2004, para evitar dúvidas na sua eventual aplicação.

Por todo o exposto, entendemos os meritórios propósitos que nortearam o Projeto de Lei, acreditando, porém, s.m.j., que a propositura poderia prosperar se oferecesse condições seguras de retirada, especialmente das pessoas com deficiência motora/mobilidade reduzida, das edificações, e também, de todas as demais.

Considerando os termos da inicial, sugerimos o envio do presente ao CONTRU que, em face da natureza da matéria, poderá opinar com maior propriedade e competência.

É o parecer que, s.m.j., preliminarmente, submetemos ao crivo de V. Sa. para que, compartilhando do mesmo entender, dê-se o andamento requerido pela promoção inicial.

15/outubro/2009

RICARDO S. YAMAMOTO
Arquiteto-CEUSO

RSY/tfs.

Folha nº 49 do proc. Folha nº 10 do Proc
nº 01-685 de 2008 nº 2010-0.295.791-1
André M... Benedito Araujo de Moura
RF 11... AGPP SGM/ATL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 09
Do Memo. nº 704/2009-ATL III

CÓPIA

Em 20/10/09 (a) .....

TERESA FERREIRA SOBRINHO
A.G.P.P
CEUSO

AUTOS: Memorando nº 704/2009 - ATL III
INTERESSADO: SGM/ATL
ASSUNTO: Solicita análise e manifestação fundamentada sobre o Projeto de Lei nº 685/08, de autoria do Legislativo.

INFORMAÇÃO/CEUSO/313/2009

CONTRU.G
Sr. Diretor

Encaminhamos o presente para análise e manifestação, com o parecer da Assessoria Técnica desta CEUSO, o qual endossamos, e posterior envio a SEHAB.G para devolução à SGM-ATL.

20/outubro/2009

MARIA AUGUSTA B. B. MACHADO
Chefe de Assessoria técnica
CEUSO

MABBM/tfs.

CONTRU.G
21 OUT 2009

PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

12

Folha:....11.....

Folha nº 50 do proc.
nº 01-685 de 2008

André Marcos
RF 11264

Do Memo. Nº 704/2009 – ATL III em 27/10/09

MARCO AURÉLIO THIELMANN
Chefe de Seção Técnica
CONTRU-4

Contru 4
Sr. Diretor

CÓPIA

Folha nº 11 do Proc
nº 2010-0.[illegible].791-1
Benedito Araújo de Moura
AG SGM/ATL

A utilização da "Cadeira resgate" para descida da pessoa com deficiência / mobilidade reduzida implica em uma redução significativa na largura da escada, pondo em risco o escoamento da lotação da edificação, além de interferir no fluxo e no tempo de escoamento, vitais para resguardar a vida das pessoas.

Entendemos que devam ser estudadas alternativas de modo a contemplar o resgate das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida através de planos de emergência, nos termos da NBR 15219/2005 no qual deveria constar tópicos específico para tratar exclusivamente de plano de contingência para abandono e / ou retirada de pessoas com deficiência / mobilidade reduzida.

Submetemos a apreciação de Vsa. as considerações acima, e na concordância com as mesmas, que se dê o devido encaminhamento conforme a solicitação inicial.

Em 27/10/2009

Eng. Marco Aurélio Thielmann
Contru 4

Folha nº 51 do proc.
nº 01-685 de 2008 13
André Marcon
RF 11264
Folha nº 121 do Proc
nº 2010.0.895.791-1
Benedito Araújo de Moura
AGPP/SGM/ATL

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO USO DE IMÓVEIS

Folha de informação nº 12
em 29/10/2009(a)
MAGALY VICENTE
ASSIST GESTÃO POL. PÚBLICAS
CONTRU

Do TID 4961507, DOC 10973

CÓPIA

CONTRU G
Sr. Diretor.

Retorno o presente em atendimento ao solicitado em 22/10/09, com a manifestação de cota retro, a qual ratifico.

29/10/09

Arqtº Marcos Antonio Pinheiro
Diretor de Divisão Técnica
CONTRU 4

CONTRU-G
29 OUT 2009
14.50.000-6

Folha nº 15 524 do proc.
nº. 01-685 de 2008

14

Folha nº 13 do Proc
nº 2010-0.295.791-1

Benedito Araujo de Moura
SGM/ATL

PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO USO DE IMÓVEIS

Folha de informação nº 13.

Do Tid nº 4961507-Doc-10973 em 29/10/09 (a)

MARCEL PRATES VIEIRA
Encarregado do Setor II
CONTRU

SEHAB/ATAJ
Chefe da Assessoria Jurídica

CÓPIA

Segue o presente com a manifestação deste Departamento, a qual ratifico.

São Paulo, 3 de novembro de 2009.

Engº Vagner Monfardini Pasotti
Diretor de Departamento
CONTRU / SEHAB

Folha nº 53 do proc.
nº. 01-685 de 2008.
André Marcon
RF 11264

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Folha de informação nº 15

do memorando nº 704/2009 – ATL III em 04/11/09(a).....

INTERESSADO: Assessoria Técnico Legislativa

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 685/08.

CÓPIA

Folha nº 15 14 do Proc
nº 2010.0.295.791-1
Benedito Afonso de Moura
AGPA - SGM/ATL

SGM
Senhor Secretário

Conforme manifestação da Assessoria Técnica e Jurídica desta Secretaria, que acolho, encaminho a Vossa Excelência as manifestações da CEUSO e do CONTRU, anexadas sob fls. 06/09 e 10/12, contrários à aprovação do Projeto de Lei em referência, pelas razões que aduzem.

06/11/09.

JOSÉ FREDERICO MEIER NETO
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Habitação

LCGS

S.G.M.-S.E.
09 NOV 2009
RECEBIDO HOJE

Folha nº 54 do proc.
nº. 01-685 de 2008

André Marcon
RF 11264

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 20
Do Processo nº 2010-0.295.791-1

Em 08/11/10 (a) .....
ELISABETE S. S. C. DOS SANTOS
Assist. Gestão Pol. Públicas
CEUSO

AUTOS: Processo nº 2010-0.295.791-1
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 685/08, de autoria da Vereadora Mara Gabrilli.

HISTÓRICO: Solicitação de subsídios pela Comissão de Finanças e Orçamento da CMSP acerca do Projeto de Lei nº 685/2008, sobre a obrigatoriedade de equipamento de segurança para resgate de pessoas com deficiência motora/mobilidade reduzida.

MANIFESTAÇÃO nº 629/CEUSO-AT/2010

CEUSO
Sra. Chefe de Assessoria Técnica

CÓPIA

Pela inicial, solicita o Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, subsídios conforme quesitos às fls. 03, da Comissão de Finanças e Orçamento, sobre o Projeto de Lei nº 685/2008, acerca da obrigatoriedade de equipamento de segurança para resgate de pessoas com deficiência motora ou mobilidade reduzida nas edificações com mais de um pavimento.

Considerando o teor dos questionamentos às fls. 03, entendemos, s.m.j., que os quesitos 1º e 2º devam ser oferecidos ao CONTRU, que poderão, com maior propriedade e competência, abordar aquelas questões.

Em relação ao item 3º, constam as manifestações da CEUSO e do CONTRU, encartadas às fls. 07 a 15, sendo que o item 4º não faz parte do rol das nossas atribuições.

É a nossa sugestão que, s.m.j., submetemos ao crivo de V. Sa., rogando determinar o andamento a ser dado ao caso, observando-se o prazo determinado às fls. 16.

08/novembro/2010

RICARDO S. YAMAMOTO
Arquiteto - CEUSO

RSY/tfs

Folha nº 55 do proc.
001-685 de 2008

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

André Marcon
RF 11264

Folha de informação nº 21
Do Processo 2010-0.295.791-1

Em 10/11/10 (a) .....
ELISABETE S. S. C. DOS SANTOS
Assist. Gestão Pol. Públicas
CEUSO

AUTOS: Processo nº 2010-0.295.791-1
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 685/08, de autoria da Vereadora Mara Gabrilli.

CONTRU.G
Sr. Diretor

CÓPIA

Encaminhamos o presente, tendo em vista a solicitação de SGM-ATL, às fls. 16 e o contido na manifestação da Assessoria Técnica da CEUSO à fl. retro, devendo posteriormente retornar à SEHAB.G para as providências subsequentes.

10 novembro/2010

MARIA AUGUSTA B. B. MACHADO
Chefe de Assessoria técnica
CEUSO

MABBM/tfs.

CONTRU - G
11 NOV 2010
14.50.000-0

Folha nº 56 do proc.
nº. 01-685 de 2008

André Marcon
RF 11264

PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO USO DE IMÓVEIS

Folha de informação nº 93 .

Do processo nº 20101-0.295.791-1

em 17/11/2010(a)

Carmen Bosano Rodrigues
A.G.P.P.
CONTRU - 4

CONTRU G/AJ
Dr. Paulo Fernando Turci Geremias

CÓPIA

Em atendimento ao solicitado em cota retro bem como à Manifestação nº 629/CEUSO-AT/2010, temos a informar que:

1- A obrigatoriedade de existência de brigada de combate a incêndio esta prevista na Seção 17, item 17.L.1.e do Decreto 32.329/92 que regulamenta a Lei 11.228/92, Código de Obras do Município, existindo também necessidade de existência de brigada de combate a incêndio para manobra de elevador de emergência conforme item 12.10.4.1 da Seção 12.10 da Lei 11.228/92.
   A Portaria 564/93 SEHAB G. que instituiu procedimentos básicos para obtenção do Certificado de Manutenção do Sistema de Segurança criado pelo Decreto 32.963/93, também exige a apresentação de Atestado de Reciclagem de Treinamento da Brigada de Combate a Incêndio.
   As funções exercidas pela brigada de combate a incêndio são as constantes do Plano de Emergência Contra Incêndio conforme NBR 15219/05, que aborda as situações existentes em cada edificação e a maneira de acionamento e abordagem da emergência, incluindo-se dentre outras a evacuação de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
2- A utilização de equipamentos para auxiliar a retirada de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida devem ser escolhidos e dimensionados conforme o Plano de Emergência de cada edificação, sendo utilizados em situação controlada e acompanhada por pessoa devidamente treinada.
   Não temos conhecimento da existência de equipamentos que cumpram as funções da cadeira-resgate, porem a sua utilização através das escadas em situação de emergência não é apropriada conforme já manifestado por CONTRU.

17/11/10

Arqtº Marcos Antonio Pinheiro
Diretor de Divisão Técnica
CONTRU 4

Folha nº 57 do proc.
nº 01-685 de 2008
André Marcon
RF 11264

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO USO DE IMÓVEIS

Folha de informação nº 24.

Do processo nº 2010-0.0295.791-1 em 09 / 12 / 2010 (a) ALINE CESARIO PIOVEZANA.
Enc. de Setor II
CONTRU - G

CONTRU-G
Sr. Diretor,

CÓPIA

Em atendimento ao proposto por CEUSO à fl. 20, segue o presente com as informações fornecidas através da Divisão Técnica CONTRU-4 (fl. 23) sobre as indagações elaboradas nos itens 1 e 2 à fl. 03, ratificando o que antes já fora manifestado por este Departamento por intermédio do Memorando nº 704/2009 – ATL III, no sentido de que deva haver **rejeição total** do Projeto de Lei nº 685/08 por, possivelmente, causar risco ao fluxo e tempo de escoamento da lotação da edificação por diminuir significativamente a largura da escada.

São Paulo, 11 de novembro de 2010.

Paulo Fernando Turci Geremias
Assessor Jurídico
OAB/SP nº 211.543
CONTRU / SEHAB

mpv

Folha nº 58 do proc.
nº. 01-685 de 2008
André Marcon
RF 11264

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO USO DE IMÓVEIS

Folha de informação nº 25.

Do processo nº 2010-0.0295.791-1 em 09 / 12 / 2010 (a)

ALINE CESÁRIO MOVEZANA
Enc. de Setor II
CONTRU - G

SEHAB/ATAJ
Sra. Chefe da Assessoria Jurídica,

CÓPIA

Levando-se em consideração a manifestação da Divisão Técnica de CONTRU-4, bem como parecer da Assessoria Jurídica deste Departamento, com relação Projeto de Lei nº 685/08 – obrigatoriedade de equipamento de segurança para resgate de pessoas com deficiência motora ou mobilidade reduzida, nas edificações com mais de um pavimento - as quais acolho, entendo que a utilização de "cadeira-resgate" não é o equipamento de segurança mais apropriado para evacuação de pessoas com deficiência nas edificações em situações de emergência.

Assim, entendo pela **rejeição total** do Projeto de Lei nº 685/08.

Segue o presente para prosseguimento.

São Paulo, 09 de dezembro de 2010.

Engº Vagner Montardini Pasotti
Diretor de Departamento
CONTRU/SEHAB

SEHAB.G
13 DEZ 2010
13:29
14.10.000

PFTG/mpv/msl

Folha nº 59 do proc. 01-685 de 2008

PREFEITURA MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

André Marcon
RF 11264

Folha de informação nº 26

do Processo 2010-0.295.791-1 em 14/12/10(a)

Viviane D. de B. A. Tavares
Assist. Gestão Pol. Públicas
SEHAB-ATAJ

INTERESSADO: PMSP – Secretaria do Governo Municipal.

ASSUNTO: PL nº 685/08 de autoria do legislativo.

INFORMAÇÃO N.º1807/SEHAB-G/10

SGM/ATL

Senhora Assessora Chefe

CÓPIA

Devolvemos o presente com a manifestação do CONTRU, que sugeriu a rejeição total ao PL nº 685/08 (fls. 23 / 25).

21 / 12 / 10

JOSÉ FREDERICO MEIER NETO
Chefe de Gabinete
SEHAB-G

S.G.M.-A.T.L.
22 DEZ 2010
RECEBIDO

/vdbat

ANTIGO

Segue — juntado —, nesta data

Documento — e papel de informação

Rubricado — sob folha — nº 60/62

Em 23, 03, 11

André Marçon
Técnico Administrativo
RF 11.264

CMSP
TID 6806/25 Folha nº 60 do
nº 01-685 de 20
André Marcon 08
RF 11264

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

www.policiamilitar.sp.gov.br
ccbb3instrucao@policiamilitar.sp.gov.br

São Paulo, 23 de novembro de 2010.

OFÍCIO Nº CCB-007/933/10

PMESP - B-3/CCB
PROTOCOLO N. 988
DATA 25 / 11 / 10
HORA 14:15 H

Do Comandante do Corpo de Bombeiros

Ao Exmo Sr. Antonio Carlos Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Cadeira de resgate como equipamento de segurança nas edificações

Referência: Projeto de Lei nº 685/08 do município de São Paulo

15 - DOCREC
15- 04143/2010

1. Tendo em vista consulta feita ao Corpo de Bombeiros a cerca do projeto de lei nº ~~865/~~08 de autoria da vereadora Mara Gabrilli que tramita nesta casa, onde prevê a obrigatoriedade do uso de uma cadeira de resgate como equipamento de segurança nas edificações, esclareço que o Corpo de Bombeiros da Policia Militar do estado de São Paulo após análise do aludido projeto de lei informa que a proposta é bem vinda, uma vez que nos auxiliaria na retirada de pessoas com deficiência de locomoção de edificações elevadas em caso de sinistro, entretanto, a condição de exigência poderia ser reavaliada considerando como obrigatória em edificações com mais de 03(três) pavimentos e área maior que 750 m² e que não disponham de elevador de segurança previsto no Código de Obras e Edificações da PMSP, ficando isenta desta medida as edificações residenciais de qualquer altura visto que neste tipo de edificação a população é fixa e conhecedora das rotas de fuga em casos de emergência.

2. Vale dizer que a referida cadeira de resgate deve ser especificada por órgão técnico e aprovada pelo Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO) para assegurar a confiabilidade e a segurança necessária do equipamento quanto a sua destinação.

3. Aproveito a oportunidade externar meus protestos de elevada estima e consideração.

REGINALDO CAMPOS REPULHO
Cel PM – Comandante Interino

CMSP SGA.6 Unidade Protocolo 25/11/2010 15:41 138227

À SGP.

Por solicitação do Senhor Presidente, encaminho presente para as providências.

São Paulo, 26 / 11 / 10.

Luiz Carvalho Diniz
Presidência
R.F. 10.814

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 61 do proc.
nº. 01-685 de 2008
André Marcon

Papel para informação, rubricado como folha nº 1137

do processo nº ..... de 20....., .../...../..... (a) .....

Ref: Protocolo Geral nº 138227

A Presidência

26/11/2010

Nelson
NELSON DAMASCENO BATISTA
Supervisor de SGA-6
Unidade Administrativa de Protocolo

Folha nº 62 do proc.
nº. 01-685 de 2008
André Marcon
RF 11254

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR

TID: 6806125

À
SGP.15

Senhor Secretário,

Tendo em vistas as considerações encaminhadas pela Polícia Militar do Estado de São Paulo ao Projeto de Lei nº 685/08, de autoria da nobre Vereadora Mara Gabrilli, encaminho o presente expediente para as providências cabíveis.

São Paulo, 30 de novembro de 2010.

Arão Martins dos Santos
Supervisor de SGP.5

RECEBIDO EM SGP-15
EM 30/11/10
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

À douta CFO.
Sec/02/12/10

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO NA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
02,12,10 às 11 h 00

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

Segue 5 juntado 5 nesta data
Documento 5 e papel de informação
Rubricado sob folha 63 nº 67
Em 03/12/2010.

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF- 101.123

64,65

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF- 101.123

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 65 do proc.
Nº. 685 de 08
O funcionário
Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF- 101.123

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 685/2008:

1º) A fls. 50 do processo, há manifestação de CONTRU a respeito de "planos de emergência, nos termos da NBR 15219/2005", nos quais deveriam constar tópicos específicos para tratar exclusivamente de plano de contingência para abandono e/ou retirada de pessoas com deficiência/mobilidade reduzida. Há obrigatoriedade de aplicação da NBR 15219/2005 no Município? Há informações de outros países que aplicam norma semelhante à referida NBR?

2º) A fls. 60 do processo, consta manifestação do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, sugerindo a obrigatoriedade apenas em edificações não residenciais com mais de 3 pavimentos, área maior que 750 m2 e que não disponham de elevador de segurança previsto no Código de Obras e Edificações da PMSP. Nessas condições, qual o número de edificações da Prefeitura Municipal que seriam atingidas com a obrigatoriedade e qual seria o custo para atendimento nesses prédios?

Ver. Antonio Carlos Rodrigues
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 46, inciso VIII, do Regimento Interno.

Ver. José Police Neto
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 64 do proc.
Nº. 685 de 08
O funcionário
Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF 548 [illegible]

65
64

São Paulo, 31 de março de 2011.

25 - OF-SGP15
25- 00091/2011

Senhor Prefeito,

Em atenção ao deliberado pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 685/2008 de autoria do Vereadora Mara Gabrilli, que *"dispõe sobre obrigatoriedade de equipamento de segurança para resgate de pessoas com deficiência motora ou mobilidade reduzida, nas edificações com mais de um pavimento, e dá outras providências"*, solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

Anexo: Fotocópia do PL 685/2008 e do pedido da Comissão solicitante.

S.G.M.-A.T.L.
07 ABR 2011
RECEBIDO
Mariana Simones Giraldes Antonelli
RF: 548.[illegible]
SGM/ATL

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo

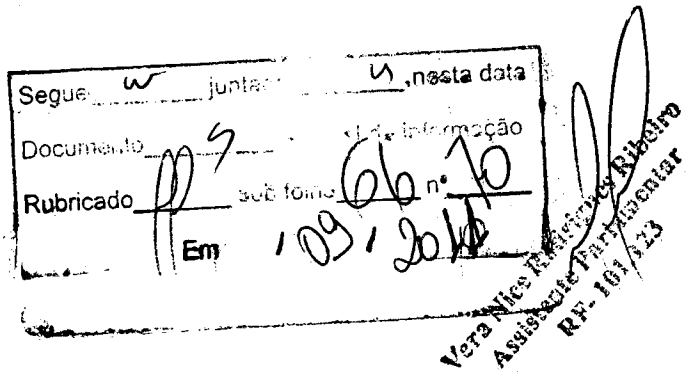

Segue w junta 4, nesta data

Documento 5 de informação

Rubricado sob folha 66 nº 70

Em / 09 / 2016

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF- 161/123

São Paulo, 5 de maio de 2011.

Câmara Municipal de São Paulo
Nº 685 de 08
O funcionário

Vera Alice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF- 101.123

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 111/11 - C

Ref.: OF-SGP 15 nº 00091/2011
Processo nº 2010-0.295.791-1

15 - DOCREC
15- 01700/2011

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Finanças e Orçamento, encaminho a Vossa Excelência cópia das informações prestadas pelo Departamento de Controle do Uso de Imóveis – CONTRU da Secretaria Municipal de Habitação sobre o Projeto de Lei nº 685/08, de autoria da Vereadora Mara Gabrilli, que dispõe sobre a obrigatoriedade de equipamento de segurança para resgate de pessoas com deficiência motora ou mobilidade reduzida nas edificações com mais de um pavimento.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

NELSON HERVEY COSTA
Secretário do Governo Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ POLICE NETO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MRCPS/sr
Resp 685-08

CMSP - SGP.22 - 06/05/2011 - 13:19 - 000725 - 1/1

À Comissão de Finanças
Em 06 / MAIO / 2014
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.22
RF. 10.860

PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

Folha nº 67 do proc.
Folha 685 de 08
O funcionário

Vera Nice [illegible] Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF- 101.123

Do processo 2010-0295.791-1 em 14/04/11

MARCO AURÉLIO THIELMANN
Chefe de Seção Técnica
CONTRU-4

Contru 4.

CÓPIA

Senhor Diretor

Com relação aos quesitos formulados em folha 29 esclarecemos que nas edificações existente com processo de requerimento de Certificado de Acessibilidade em análise nesta Divisão, quando da impossibilidade de atendimento do item 6.3.3 da NBR 9050/2004 é solicitado à apresentação do Plano de Emergência Contra Incêndio nos termos da NBR 15.219/2005. Neste plano de emergência contra incêndio solicitamos constar tópico especifico para tratar exclusivamente do plano de contingência para abandono e / ou retirada das pessoas portadoras de deficiência.

Desconhecemos qualquer referencia normativas internacionais relacionadas ao assunto em questão. Sugerimos que se faça consulta a ABNT sobre esta questão.

Submetemos a V.sa apreciação as considerações acima.

MARCO AURÉLIO THIELMANN
Chefe de Seção Técnica
CONTRU-4

Folha nº 65 do proc.
Nº 685 de 08
O funcionário
Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF- 101.123

PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO USO DE IMÓVEIS

Folha de informação nº 38
em 20/04/2011(a)

MAGALY VICENTE
ASSIST. DESTAQUE PÚBLICAS
CONTRU

Do processo nº 2010-0.295.791-1

CONTRU G
Sr. Diretor

CÓPIA

Em atendimento ao solicitado na cota de folha 36, e complementando o exposto em cota retro, temos a informar que a obrigatoriedade de aplicação da NBR 15219/2009 no Município abrange as edificações que necessitem de espaços de circulação protegidos e portanto sejam obrigados a obter os documentos comprobatórios de atendimento as normas de segurança AVS ou Certificado de Manutenção.

Desconhecemos à existência de norma semelhante sendo aplicada em outros paises, sugerimos que para esclarecimento deste item se consulte a ABNT, que poderá com maior exatidão fornecer esta informação.

Com referencia a 2° questão formulada, CONTRU não possui a informação solicitada.

20/04/11

Arqt° Marcos Antonio Pinheiro
Diretor de Divisão Técnica
CONTRU 4

CONTRU - G
26 ABR 2011
14.50.000

66 69 68

Folha ... proc.
Nº. 685 ... 08
O funcionário ...
Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF- 101.123

PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO USO DE IMÓVEIS

Folha de informação nº 39.

Do processo nº 2010-0.295.791-1 em 30 / 04 / 2011 (a)_____.

YOSHIE MIZOTE
A. C. P. P.
CONTRU - G

CÓPIA

CONTRU-G
Sr. Diretor,

Ciente.

Para remessa do presente a SEHAB/ATAJ com as informações fornecidas pela Divisão Técnica CONTRU-4.

São Paulo, 29 de abril de 2011.

Paulo Fernando Turci Geremias
Assessor Jurídico
OAB/SP nº 211.543
CONTRU / SEHAB

SEHAB/ATAJ
Sra. Chefe da Assessoria Jurídica,

Segue o presente para prosseguimento, nos termos da manifestação da Assessoria Jurídica deste Departamento, a qual acolho.

São Paulo, 29 de abril de 2011.

ENGº VAGNER MONFARDINI PASOTTI
Diretor de Departamento
CONTRU

mpv

SEHAB.G
29 ABR 2011
14.10.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha ... do proc. ... 69 ff
Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF-...

Folha de informação nº -40-

do Processo nº 2010-0.295.791-1 em 02/05/11 (a).....

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: PL nº 685/08, de autoria da Vereadora Mara Gabrilli, que dispõe sobre a obrigatoriedade de equipamento de segurança para resgate de pessoas com deficiência motora ou mobilidade reduzida, nas edificações com mais de um pavimento.

INFORMAÇÃO Nº 912/SEHAB.G/11

SGM/ATL
Senhora Assessora Chefe

CÓPIA

Em atenção à solicitação de fls. 34, devolvo o presente com as manifestações do Departamento de Controle do Uso de Imóveis - CONTRU (fls. 36/39).

02/05/11.

JOSÉ FREDERICO MEIER NETO
Chefe de Gabinete
SEHAB

S.G.M.-A.T.L.
03 MAI 2011
RECEBIDO

rmc

Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)
nº 71 6 72

Em 21/09/11

RF. 11.264
André Macon

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 71 do proc.
nº 01-685 de 2008
André Marcos
RF 11234

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT responda aos seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 685/2008:

1º) Há norma, da ABNT ou internacional, a respeito de produção e/ou utilização de cadeira-resgate?

2º) Há estudos da ABNT a respeito desse equipamento?

3º) Quais as normas da ABNT a respeito de retirada emergencial de pessoas deficientes de edificações? Elas estão sob revisão?

4º) Seria possível uma manifestação técnica da ABNT a respeito do Projeto de Lei, incluindo, eventualmente, sugestões para soluções alternativas?

Ver. Antonio Donato, em 10 / 08 / 11
Relator

Senhor Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. Antonio Carlos Rodrigues, em 10 / 08 / 11
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 46, inciso XIII, do Regimento Interno.

Ver. Police Neto, em 10/08/11
Presidente

Folha nº 72 71
nº 01-685 de 2008
André Marcos
Rf 11284

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

São Paulo, 16 de setembro de 2011.

Ofício CFO nº 076/11

CÓPIA

Senhor Diretor Geral,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, solicito que nos envie subsídios ao Projeto de Lei nº 685/08, de autoria da Vereadora Mara Gabrilli, que *"dispõe sobre a obrigatoriedade de equipamento de segurança para resgate de pessoas com deficiência motora ou mobilidade reduzida, nas edificações com mais de um pavimento, e dá outras providências"*, a fim de que a Comissão possa emitir parecer a respeito da matéria.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

VEREADOR ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Anexo: Fotocópia do pedido da Comissão solicitante e do projeto.

Recebido por
Juliana Rososo
21/09/11.
ASSOC. BRAS. DE NORMAS TÉCNI...S - ABNT

Ilmo. Sr.
Ricardo Rodrigues Fragoso
Digníssimo Diretor Geral da Associação Brasileira de Normas Técnicas–ABNT
Rua Minas Gerais, 190 – Higienópolis. São Paulo – SP
Tel (11) 3017-3600

Segue — juntado — nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado — este folha
nº 73 A 74

Em 28, 11, 11

RF. 11. 264
André Marcon

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS
FORO NACIONAL DE NORMALIZAÇÃO
CERTIFICADORA DE PRODUTOS E SISTEMAS

Diretor Geral
Rua Minas Gerais, 190 - Higienópolis
01244-010 - São Paulo - SP
Telefone (0xx) (11) - 3017.3618
Fax (0xx) (11) - 3017.3633
e-mail.: mmariotti@abnt.org.br

Folha nº 73 do proc. nº 01-685 de 2008

DG- 170 / 2011

São Paulo, 16 de novembro de 2011.

Ilmo. Sr. Vereador Antonio Carlos Rodrigues
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí, nº 100
01319-900 - São Paulo/SP.

Ref.: Ofício CFO nº 076/11

Ilustríssimo Vereador,

A ABNT é uma associação civil sem fins lucrativos, fundada em 28 de setembro de 1940 e considerada de utilidade pública pela Lei 4.150, de 21 de novembro de 1962. No ano de 1992, recebeu do Governo Federal através da Resolução nº 7 do CONMETRO (Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), de 24 de agosto de 1992, o título de Único Foro Nacional de Normalização.

Como Foro Nacional de Normalização, a ABNT é responsável pela *gestão do processo de elaboração de Normas Brasileiras*. Sendo, portanto, um organismo que desenvolve normas técnicas voluntárias no Brasil, que adicionam valor em todos os tipos de operações e negócios.

Este trabalho é conduzido por funcionários da ABNT e especialistas cedidos pelos diversos setores interessados em harmonizar e difundir padrões técnicos para seus produtos e serviços.

Referidos especialistas trabalham em conjunto com representantes de outras áreas com conhecimento de igual importância, por exemplo, organização de consumidores, Órgãos do Governo, entidades tecnológicas e laboratórios.

Assim, com base no acima exposto, temos a informar que a ABNT não tem como responder ao quesito de nº 4 do Ofício, por estar fora de suas atribuições, visto que o seu principal papel no Sistema Brasileiro de Normalização é o de gestora do processo de elaboração de Normas Brasileiras.

Porém, visando contribuir com o quanto solicitado, segue abaixo as respostas dos demais quesitos, estritamente técnicos.

1º Há norma, da ABNT ou internacional, a respeito de produção e/ou utilização de cadeira-resgate?

R: Não há norma, da ABNT ou internacional, de produção/uso de cadeira-resgate.

2º Há estudos da ABNT a respeito desse equipamento?

R: Dentro do Comitê Brasileiro de Acessibilidade da ABNT não há estudo a respeito desse equipamento.

3º Quais as normas da ABNT a respeito de retirada emergencial das pessoas deficientes de edificações? Elas estão sob revisão?

R: A ABNT NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) trata da retirada emergencial de pessoas deficientes das edificações. Está em vigor atualmente a edição de 2004, onde o assunto é tratado no item 6.3, além da referência normativa feita à NBR 9077 (Saídas de emergência em edifícios - Procedimento). Porém, destacamos que esta edição encontra-se em revisão e será disponibilizada em Consulta Nacional para manifestação de sugestões para sua melhoria.

Sendo o que nos competia para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos complementares, se for o caso.

Atenciosamente

Ricardo Rodrigues Fragoso
Diretor Geral

RECEBIDO NA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
17/11/11 às 17 h 00

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF- 101.123

Segue m juntado s nesta data
Documento s e papel de informação
Rubricado s sob folha 75 à 79
Em 13/02/12

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF- 101.123

Folha nº 75 74 do proc.
nº 01.685 de 2008
Vera Nice Rodrigues
RF 101.123 - SGP-12

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 685/2008:

1º) Segundo a ABNT, a "ABNT NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) trata da retirada emergencial de pessoas deficientes das edificações" (fls. 74 do processo). A aplicação da mencionada norma é obrigatória no Município? Em caso afirmativo, qual a legislação que ampara sua aplicação?

2º) No caso de a norma mencionada no 1º quesito não ser aplicada no Município, sua eventual obrigatoriedade de aplicação implicaria em alteração da legislação referente a uso e ocupação do solo?

3º) Qual a manifestação técnica dos órgãos competentes em relação à norma ABNT NBR 9050?

X

Ver. Antonio Donato, em / /
Relator

Senhor Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. Antonio Carlos Rodrigues, em / /
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 46, inciso VIII, do Regimento Interno.

Ver. José Police Neto, em 19 / 12 / 11
Presidente

Folha nº 75 do proc.
nº 685 de 2008

Prefeitura do Município de São Paulo

Vera Nice Rodrigues
RF 101.123 - SGP 12

São Paulo, 9 de fevereiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 55/12 - C

Ref.: OF-SGP 12 nº 0706/2011

15 - DOCREC
15- 00081/2012

Senhor Presidente

Em atenção ao pedido de subsídios constante do ofício em epígrafe, encaminho a Vossa Excelência cópia das informações prestadas pelo Departamento de Controle do Uso de Imóveis, da Secretaria Municipal de Habitação, acerca do Projeto de Lei nº 685/08, de autoria da Vereadora Mara Gabrilli, que dispõe sobre equipamento de segurança para resgate de pessoas com deficiência motora ou mobilidade reduzida nas edificações com mais de um pavimento.

Assinalando, por oportuno, o posicionamento contrário do referido órgão à propositura, anteriormente enviado, por cópia, a essa Presidência, renovo meus protestos de apreço e consideração.

NELSON HERVEY COSTA
Secretário do Governo Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ POLICE NETO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MMO/bam
Resp 685-08

DMSP - SGP.22 - 10/02/2012 - 11:54 - 002059 - 1/3

À Comissão de Finanças
Em 10/02/2012

Jade Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.22
RF. 10.860

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 10/02/12 às 18h
RF 101723

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF 101723

Folha nº 77 76 do proc.
nº 01.685 de 2008
Vera
RF 1 -12

PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO USO DE IMÓVEIS

Folha de informação nº 48
em 12/01/2012(a)
MAGALY VICENTE
ARQ/GT GESTÃO POL. PÚBLICAS
CONTRU

Do processo nº 2010-0.295.791-1

CONTRU G
Sr. Diretor.

CÓPIA

Em atendimento ao solicitado em folha 43, temos a informar que a aplicação da NBR 9050 é obrigatória no Município, tendo como amparo legal para sua utilização o Art 1º da Lei 11.345 de 14 de abril de 1993 a qual foi consolidada e regulamentada pelo Decreto 45.122 de 12 de agosto de 2004.

Quanto ao 3º quesito não temos reparos a mencionar quanto as exigências da NBR 9050, considerando que CONTRU dentro de suas atribuições analisa e emite os pedidos de Certificado de Acessibilidade exigindo o atendimento das orientações constantes na norma mencionada.

12/01/12

Arqtº Marcos Antonio Pinheiro
Diretor de Divisão Técnica
CONTRU 4

CONTRU - G
13 JAN 2012
14.50.000-0

Folha nº 78 77 do proc.
nº 01.685 de 2008

Vera Nice Rodrigues
RF 101.123 - SGP-12

PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO USO DE IMÓVEIS

Folha de Informação nº 49

Do processo nº 2010-0.295.791-1 em 13/01/2012 (a)

Informação nº 0024/CONTRU-G/2012

SEHAB-G/ATAJ
Sr Chefe da Assessoria Técnica e Jurídica

CÓPIA

Encaminhamos o presente, para apreciação, conforme o exposto pela Divisão Técnica de CONTRU-4 em cota de 12/01/12 à folha 48.

Em 13/01/2012

ENGº PAULO YASSUO HIRATA
Respondendo pelo Departamento
CONTRU-G
SEHAB

SEHAB.G
17 JAN 2012
14.10.000

LTRS

Folha nº 38 78 do proc.
nº 01.685 de 2008

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Vera Nice Rodrigues
RF 101.123 - SGP-12
Folha de informação nº 50

do Processo nº 2010-0.295.791-1 em 18/01/12 (a).....

Silvana Maria da Costa Pagano
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
SEHAB/G

INTERESSADO: PMSP – SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

ASSUNTO: PL nº 685/08 de autoria do legislativo

INFORMAÇÃO N.º 132/SEHAB-G/12

SGM/ATL
Senhora Assessora

CÓPIA

Devolvemos o presente com a manifestação do CONTRU (fls. 48/49).

19/01/12.

JOSÉ FREDERICO MEIER NETO
Chefe de Gabinete
SEHAB.G

/scp...

S.G.M.-A.T.L.
19 JAN 2012
RECEBIDO

Segue juntado, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado sob folha(s)
nº 80 a 82 Em 20/3/17
79 a 81
Vera Nice Rodrigues
RF. 101.123 - Assistente Parlamentar

Folha nº ~~80~~ 79
Do Processo nº 01-132/2011
Vera Nice Rodrigues Ribeiro
RF 101.123 – SGP.12

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: ANTONIO CARLOS RODRIGUES

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 14 DE MARÇO DE 2012

OBSERVAÇÕES:

- Documento lido a ser encaixado pela Secretaria da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Declaro abertos os trabalhos da 3ª audiência pública que a Comissão de Finanças e Orçamento realiza no ano de 2012.
Solicito uma inversão de pauta: que o item 2 seja considerado como item 1. Passo a palavra à Secretaria para leitura.

- É lido o seguinte *(PL 685/2008 de autoria da Vereadora Mara Gabrilli que dispõe sobre a obrigatoriedade de equipamento de segurança)*

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Declaro aberta a audiência pública ao PL 685/2008 da nobre Vereadora Mara Gabrilli, hoje, Deputada Federal.
Não havendo oradores inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 685/2008.
Solicito a presença do Secretário-Adjunto, Sr. Ronilson.
Solicito a leitura do item 2.

- É lido o seguinte *(PL 491/2006 de autoria do Vereador Goulart que altera o art. 7º da Lei 13.250 de 27 de dezembro de 2001)*

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Passo a palavra ao Sr. Ronilson, Secretário-Adjunto da Receita Municipal.
O SR. RONILSON BEZERRA RODRIGUES – Sr. Presidente, é uma satisfação, mais uma vez, estar aqui na Casa. Obrigado pela deferência.
A respeito do PL 491/2006, sobre a isenção, não estou entendendo o projeto muito bem. Ele se refere a uma isenção para templos de qualquer culto e nós já temos uma não incidência qualificada na Constituição Federal, em seu artigo 150, de imunidade tributária, um direito sagrado dos templos de qualquer culto. Então, acho que não há necessidade de uma isenção específica municipal já que a Constituição trata especificamente da imunidade tributária dos templos de qualquer culto.
O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Muito obrigado, Secretário Ronilson.
Solicito a leitura do item 3.

- É lido o seguinte *(PL 81/2009 de autoria do Vereador Paulo Frange que concede isenção e remissão do Imposto sobre Serviços de qualquer natureza)*

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Voltando ao item 2, não havendo oradores inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 491/2006.
Tem a palavra o Sr. Secretário Ronildo, inscrito para o PL 81/2009 de autoria do nobre Vereador Paulo Frange.
O SR. RONILDO – Sr. Presidente, da mesma forma como os templos de qualquer culto, no Artigo 150, inciso VI, alínea C, está na Constituição Federal: "Há imunidade às entidades de Educação e de Assistência Social sem fins lucrativos".
Então não vejo necessidade de se entrar com isenção específica. É só ter o reconhecimento da Prefeitura e atender o Artigo 14 do CTE, de que não se distribui parcelas de suas receitas, há formalidades em seus livros fiscais e contábeis.
Portanto, essas entidades têm de entrar, junto à Prefeitura de São Paulo, com reconhecimento dessa imunidade. Assim, não há necessidade de uma lei de isenção para essa entidade de assistência social e de educação, já que a própria Constituição Federal prevê imunidade tributária dessas instituições.
O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Obrigado. Não havendo mais oradores inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 81/2009.
Passemos ao item IV.

- É lido o seguinte: (PL 420/2009 de autoria do Vereador Chico Macena)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Passo a palavra ao orador inscrito, Sr. Ronildo.

O SR. RONILDO – Sr. Presidente, assim como no próprio PL 81, o PL 420 trata de instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos.

A Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Paulo tem uma divisão de imunidade e isenção específica para reconhecer a imunidade tributária dentro da Cidade de São Paulo. Essas entidades já não têm fins lucrativos e atender o Artigo 14 é só entrar com o pedido de reconhecimento da imunidade, será reconhecida e isso será renovado, todo ano, automaticamente.

Não há necessidade de uma lei de isenção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Não havendo mais oradores incristos, está encerrada a audiência pública ao PL 420/2009.

Passemos ao item V.

- É lido o seguinte: (PL 476/2009, de autoria do Vereador Paulo Frange)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Passo a palavra ao orador inscrito.

O SR. RONILDO – Sr. Presidente, sabemos que o IPTU é um imposto fiscal. É fiscal porque arrecada receita para custeio da máquina pública.

Então qualquer tipo de isenção ou desoneração tributária, tanto no ISS como no IPTU, é complicado para a administração tributária.

Já temos uma lei específica no comodato para a administração pública direta e indireta.

A Secretaria de Finanças não concorda com esse tipo de isenção, do comodato de particulares.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Não havendo mais oradores inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 476/2009.

Passemos ao item VI.

- É lido o seguinte: (PL 132/2011 de autoria do Vereador Chico Macena)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Passo a palavra ao Sr. Ronildo, orador inscrito.

O SR. RONILDO – O nobre Vereador Chico Macena, talvez por desconhecimento da nota fiscal paulistana – a antiga nota fiscal eletrônica – já contempla todos os requisitos estabelecidos nesse PL, aliás até mais ainda.

Então não há necessidade desse PL. Vale um conhecimento mais profundo da nota fiscal eletrônica da Cidade de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Não havendo mais oradores inscritos, está encerrada a audiência ao PL 132/2011.

Antes de encerrar, gostaria de esclarecer aos representantes do Voto Consciente e aos demais visitantes da Casa que a audiência pública não obriga a presença, e não sei porquê estão dando a presença.

A audiência pública pode ser realizada em número de quatro ou cinco e de diversas comissões ao mesmo tempo. Só se eu tivesse um clone para estar aqui na audiência pública de Finanças, na de Administração Pública e na da Constituição e Justiça.

Então, quero informar que fizemos três audiências públicas em 2012, pela Comissão de Finanças, e eu estive presente nas três. Segundo informação da imprensa, só estive presente em 50%. Nas audiências públicas de Finanças, como Presidente, compareci em todas.

Quero deixar claro que o Vereador lendo a pauta e não se interessando por nenhum projeto não tem necessidade de estar presente na audiência pública.

Mais uma vez esses institutos e as ONGs querem enganar e tentar conturbar o trabalho da Câmara Municipal de São Paulo.

Tenham todos uma boa tarde.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada esta audiência pública.

Segue juntado, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado sob folha(s)
nº 82 Em 23/03/12

Vera Nice Rodrigues
RF. 101.123 - Assistente Parlamentar

Folha nº 82 do proc.
nº 132 de 2011

Vera Nice Rodrigues
RF 101.123 - SGP-12

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete Vereadora Marta Costa

DEFERIDO
07 MAR 2012

REQUERIMENTO .º 13 - RDS
13- 00437/2012

REQUEIREMOS, nos termos regimentais, que seja admitida a co-autoria aos PL's abaixo elencados, de autoria da então Vereadora Mara Gabrilli, que neste momento e por mútuo acordo concorda coma co-autoria dos projetos em comento.

PL's: 254/07 – 257/07 – 443/07 – 445/07 – 485/07 – 685/07 – 857/07 – 859/07 – 199/08 – 286/08 – 435/08 – 457/08 – 477/08 – 478/08 – 582/08 – 668/08 – 684/08 – 685/08 – 09/09 – 651/09 – 680/09 – 707/09 – 11/10 – 65/10 – 72/10 – 86/10 – 259/10 – 297/10 – 14/11 – 15/11 – 16/11 – 17/11 – 18/11 e 639/07.

Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 2012.

De acordo

Mara Gabrilli

Marta Costa

Gabinete Vereadora Marta Costa
Viaduto Jacareí n.º 100 - 4º andar - sl. 424 - CEP 01319-900
Fone: 3396 4982 / Fax.: 3396 4731
São Paulo - SP

CMSP - SGP.22 - 07/03/2012 - 16:04 - 002093 - 2/3

Segue juntado, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado sob folha(s)
nº 83 e 84 Em 13/4/12

Caio Cesar Rodrigues
RF. 11.267 - Técnico Administrativo

P.L. Nº 685/2008

Folha nº 03 do proc. nº 01-685 de 20 08

Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 00360/2012

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 685/2008

O presente projeto de lei, de autoria das nobres Vereadoras Mara Gabrilli e Marta Costa, visa dispor sobre a obrigatoriedade de equipamento de segurança do tipo cadeira resgate (ou seja, equipada com cinto protetor, tábua inferior e rodas que permitam o seu deslocamento sobre escadas) para facilitar o salvamento de pessoas com deficiência motora ou mobilidade reduzida, nas edificações com mais de um pavimento. A propositura determina inclusive a necessidade de que haja uma cadeira resgate para cada mil pessoas que freqüentem o edifício em voga, devendo a cadeira ser alojada próxima aos equipamentos de segurança ou em outro local visível e de fácil acesso. Além disso, a propositura determina que a fixação da cadeira deverá ser feita de forma que o lacre possa ser rompido por qualquer pessoa (sem que seja necessária a utilização de ferramentas) e que os membros da brigada de incêndio de cada edifício deverão ser treinados para o manuseio do referido equipamento. Em caso de não cumprimento da lei, prevê-se uma multa ao infrator no montante de R$ 1.000,00, valor a ser reajustado anualmente pelo IPCA.

De acordo com a justificativa, a propositura "... se justifica pela necessidade de se garantir maior segurança às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida que se encontram em situação de emergência na qual se exija uma rápida retirada das edificações".

Oficiando-se à Associação Brasileira de Normas Técnicas, respondeu essa entidade que "...Não há norma, da ABNT ou internacional, de produção/uso de cadeira-resgate... A ABNT NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) trata da retirada emergencial de pessoas deficientes das edificações. Está em vigor atualmente a edição de 2004, onde o assunto é tratado no item 6.3, além da referência normativa feita à NBR 9077 (Saídas de emergência em edifícios – Procedimento). Porém, destacamos que esta edição encontra-se em revisão e será disponibilizada em Consulta Nacional para manifestação de sugestões para sua melhoria"". Ressalte-se que a legislação municipal já obriga a aplicação dessa norma nas edificações.

Quanto aos aspectos atinentes a esta Comissão, temos a ponderar que a matéria, revestida, sem dúvida, das mais nobres intenções, tem variadas repercussões, tanto para a iniciativa privada como para a área pública, eis que o projeto atinge, de forma ampla, uma vasta gama de edificações. Ademais, a atual norma ABNT está, como afirmado acima, em processo de revisão, parecendo-nos, salvo melhor juízo, ser mais prudente o aguardo de tais estudos para que o Município possa, após análise, incorporá-la ao conjunto das leis municipais.

Por outro lado, o Decreto 37.648, de 25 de setembro de 1998, ao regulamentar a legislação sobre adequação das edificações à acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, criou o Selo de Acessibilidade, com a finalidade de atestar edificações adequadas para a acessibilidade. Destarte, poder-se-ia estabelecer tal comprovante em lei, tornando-o perene.

Portanto, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 685/2008

Institui o Selo de Acessibilidade, e dá outras providências.

17 - RELCOM
17- 00362/2012

P.L. Nº 685/2008

Folha nº 84 do proc. nº 01-685 de 20 08

Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Selo de Acessibilidade para as edificações, espaços, transportes coletivos, mobiliários e equipamentos urbanos que garantam a acessibilidade às pessoas com deficiência motora ou com mobilidade reduzida.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, 11/4/12

Ver. Antonio Carlos Rodrigues
Presidente

Ver. Antonio Donato
Relator

Ver. Aníbal de Freitas

Ver. Adilson Amadeu

Ver. Atílio Francisco

Ver. Francisco Chagas

Ver. Milton Leite

Ver. Ricardo Teixeira

Ver. Roberto Tripoli

Abertura do prazo de 5 sessões ordinárias, conforme § 1º, artigo 82 do Regimento Interno, publicada no D.O.C. de 13 / 04 / 12

Página(s) 99 Coluna(s) 01

Conferido por:

Celo Cesar Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.267

À SGP-23

São Paulo, 13 / 4 / 12

Celo Cesar Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.267

RECEBIDO EM
- SGP-23 -
13 ABR 2012
16:30 Horas

Kathya Regina Morales de Souza
Assistente Parlamentar

À SGP-12 – Sra. Supervisora,

A Pedido.

02/05/12

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Retificação
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 08 / 05 / 12
Pág. 145 Col. 03
Conferido

Celo Cesar Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.267

Segue — Juntado —, nesta data documento(s) e papel de informação rubricado — sob folha(s) nº 85 # Em 08 / 05 / 12

Celo Cesar Rodrigues
RF. 11.267 - Técnico Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 85 /

Do processo n.º 1-685 de 2008 Em 08/05/12 (a) Caio Cesar Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.267

Abertura do prazo de 5 sessões ordinárias, conforme § 1º, artigo 82 do Regimento Interno, publicada no D.O.C. de 08/05/2012

Página(s) 145 Coluna(s) 03

Conferido por:

Caio Cesar Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.267

À SGP-23

São Paulo. 8/5/12

Caio Cesar Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.267

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos rubricados sob nº 86 a 88 e folha de informação sob nº 89 11/06/12

Claudio Her[illegible] Leal Linhares
[illegible] 101.092

86
01-685 2008

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PRESIDÊNCIA

São Paulo, 16 de maio de 2012.

Ofício SGP-23 nº 1829/12

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em 25 de abril do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao PL nº 685/08, de autoria das Vereadoras Mara Gabrilli e Marta Costa, que institui o Selo de Acessibilidade, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Gilberto Kassab
Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/ars

Este documento foi assinado digitalmente em 17/5/2012 às 09:00.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o documento na versão digital.

01-685

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84
DO REGIMENTO INTERNO
Cópia extraída de fls. 83/84 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 685/08)
(VEREADORAS MARA GABRILLI - PSDB E MARTA COSTA - PSD)

Institui o Selo de Acessibilidade, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Selo de Acessibilidade para as edificações, espaços, transportes coletivos, mobiliários e equipamentos urbanos que garantam a acessibilidade às pessoas com deficiência motora ou com mobilidade reduzida.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 16 de maio de 2012.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

JCSS/ars

Este documento foi assinado digitalmente em 17/5/2012 às 09:00.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o documento na versão digital.

88
01-685 2008

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

G.P. L.
18 MAI 2012
RECEBIDO

Ana Luiza Vanes Torres Ferreira
RF: 586.083.1.01
SGM/ATL

São Paulo, 16 de maio de 2012.

Recebi ofício SGP-23 nº 1829, de 16/05/12, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 685/08, de autoria das Vereadoras Mara Gabrilli e Marta Costa (inciso I do art. 84 do R.I.).

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 89

do processo nº 01-685 de 2012 09 11 06 12 (a)

Conforme publicação ocorrida no DOC de 07/06/2012, pág. 01, col. 1ª, foi atribuído a esta matéria o nº de LEI 15.576, DE 06 DE JUNHO DE 2012.

À SGP-33 - Senhora Supervisora,

Processo encerrado para esta Unidade.
Para arquivamento.
SGP-23, 11/06/2012.

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

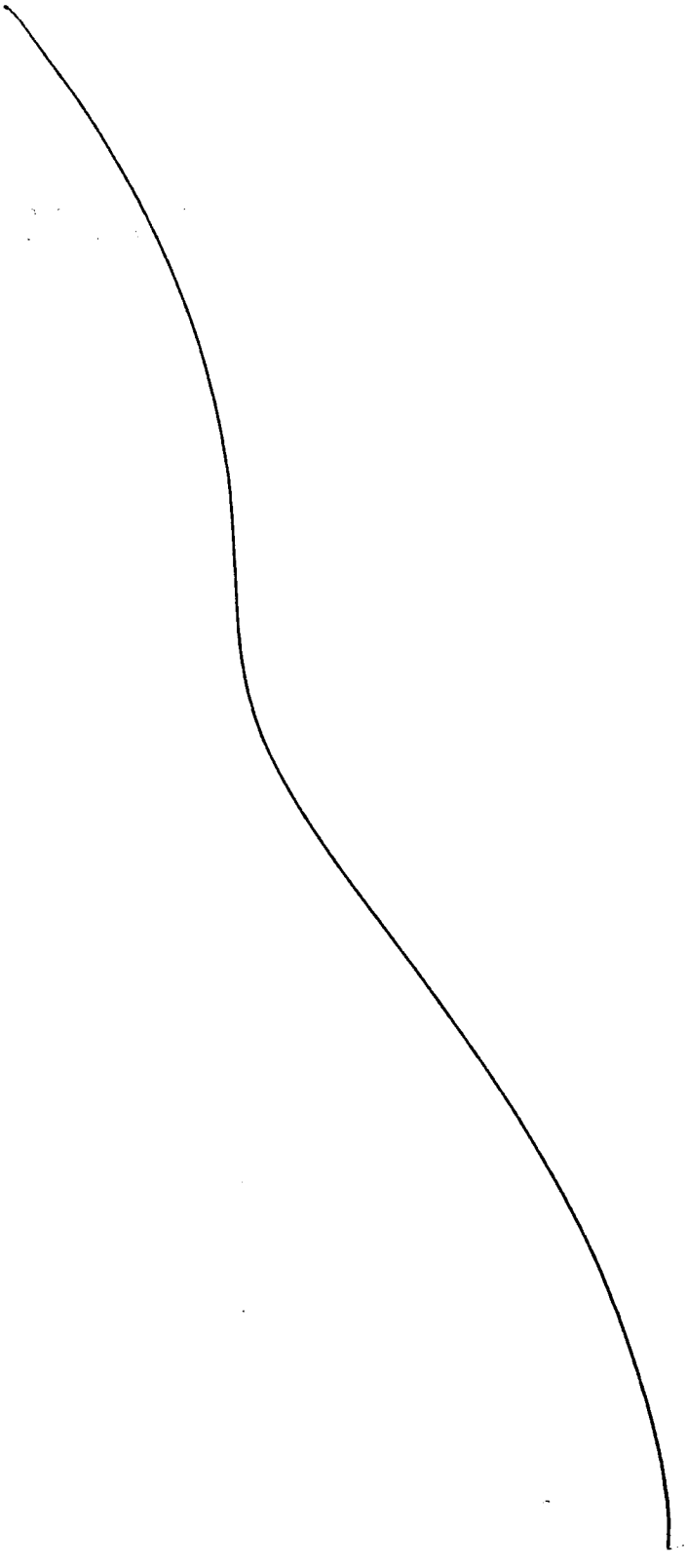

Segue(m) Juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº.....e folha de informação sob nº 90 12.06.12

.....

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha **nº 90** do processo **01-685** de **2008** 12/06/2012

Aparecido Ferreira
RF 101075

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em **02/03/2009**
Arquivado novamente em **12/06/2012**
Com 90 fls.
O Funcionário

Aparecido Ferreira
RF 101075